



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 21

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 1971

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 1971

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo 8.985-70, com fundamento no art. 10, itens III e VIII da Lei 4.510, de 1.º de dezembro de 1964, re-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

solve aprovar o contrato celebrado com Arzi, Serviços e Segurança Ltda., para prestação à Casa da Moeda, de serviços de Guarda de Segurança e Guarda Feminina, pelo prazo de um ano, totalizando a importância de até Cr\$ 70.640,64 (setenta mil seiscentos e quarenta cruzeiros e sessenta e qua-

tro centavos) por conta do qual foi extraído o conhecimento de empenho n.º 400-70, na importância de até... Cr\$ 5.886,72 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), que atenderá o pagamento dos serviços prestados no final do exercício de 1970, acrescida da im-

portância de até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros...), empenhado sob número 401-70, para fazer face às despesas de serviços extraordinários previstos na cláusula sexta do mencionado contrato. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Egberto de Faria Melo, Relator. — Roberto Ribeiro de Carvalho. — Socrates Galvêas. — José Piquet Carneiro.

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto n.º 40.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 19.580 — Designar Aracilda de Queiroz Marcondes dos Santos, para exercer o Cargo de Secretária do Superintendente (Cargo de Confiança de Designação Provisória), índice XIII.

N.º 19.581 — Designar o servidor Geraldo Afonso Daemon de Araujo, Chefe da DM-3.43, matrícula CLT-65 para substituir o Chefe do GAB-SuP 1.1., — Mauro Cruz Lima, matrícula n.º 9.630, durante suas férias regulamentares. — Stavro Sava.

PORTARIA Nº 19.589, DE 10 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Demitir do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Hercy Pereira da Cunha, Guarda Portuário, nível 10.B, matrícula n.º 4.134, com incurso no item II, parágrafo 2.º, do Artigo 2.º, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, conforme consta do I.A. n.º 23-70. — Stavro Sava.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 18, do Decreto n.º 64.242, de 21.3.69, combinado com o artigo 4.º, do Decreto n.º 64.778, de 3.7.69, e tendo em vista o constante do Processo número 55.822-70, resolve:

N.º 139 — Designar o Engenheiro Mecânico, Carlos Gonçalves Braz Fi-

lho, matrícula n.º 1.594, contratado, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Equipamento (SEM-1) do Serviço de Equipamento e Material do 19.º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) previsto no Decreto 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4.7.69. — Marcilio Nolding da Motta.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto n.º 64.242, de 21.3.69, resolve:

N.º 140 — Exonerar o Engenheiro Guilherme Furtado Schmidt, matrícula n.º 1.164.650, pertencente ao QPPP desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 2.C, de Inspetor Técnico da Diretoria Superior, na forma do disposto na alínea "a", item I, do artigo 75., da Lei 1.711-52. — Proc. 14.680-66.

N.º 141 — Declarar o servidor Guilherme Furtado Schmidt, Engenheiro nível 22, matrícula 1.164.650, a partir de 7.2.66, Agregado ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 2.C, referente ao Cargo em Comissão de Inspetor Técnico da Diretoria Superior, conforme o constante do Processo 14.680-66, verificando-se na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o mesmo Engenheiro nível 22, tudo de conformidade com o artigo 6.º da Lei n.º 1.741, de 22.12.52, corroborado com os artigos 1.º parágrafo 1.º e 2.º e 5.º do Decreto 990, de 14.5.62 e 6.º da Lei 3.789, de 12.7.60, consoante entendimento firmado no Parecer número 078-H, do Sr. Consultor Geral da República, publicado no Diário

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Oficial de 3.11.64. — Proc. número 14.680-66.

N.º 142 — Demitir o servidor José Bezerra de Lima, matrícula número 2.143.314, do cargo de Feitor nível 5, do QPPE desta Autarquia, lotado no 13.º DRF, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II, parágrafo 1.º, do artigo 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52. — Proc. número 355.137-70.

N.º 143 — Demitir o servidor José Leitão, matrícula 2.099.341, do cargo de Conductor de Topografia nível 11, do QPPE desta Autarquia, lotado no 7.º DRF, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II, do artigo 207, ambos da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Proc. número 310.743-70. — Thomas J. L. Landau — Vice Diretor-Geral - Walfredo Martins de Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve: Autorizar a entrega ao tráfego, em caráter definitivo, da ligação ferroviária Pires do Rio — Brasília (L-14), da 5.ª Divisão — Centro Oeste, do Sistema Regional Centro, da RFFSA, integrante do Tônico Sul, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 4.592-64, ressalvadas as providências constantes do Termo de Entrega e Recebimento, datado de 17 de novembro de 1970. — Horácio M. de Azevedo.

Retificação

Na Portaria n.º 426-DG, de 14 de outubro de 1970, publicada no Diário Ofi-

cial de 8 de janeiro de 1971, página n.º 35, Seção I — Parte II:

Onde se lê:

«VIII — Da classe A, nível 8, a classe B, nível 10, da Série de Classes da Pedreira A-101:

a) Por Antiquidade:

1 — Otavio dos Santos Nepomuceno, em vaga decorrente da promoção de Astrogildo Alves de Assis.

Leia-se:

VIII — Da classe A, nível 8, a classe B, nível 9, da Série de Classes da Pedreira A-101:

a) Por antigüidade:

1 — Otavio dos Santos Nepomuceno em vaga decorrente da promoção de Astrogildo Alves de Assis.

Conselho Ferroviário Nacional RESOLUÇÃO

O Conselho Ferroviário Nacional, na 521.ª Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 1970, resolveu, por unanimidade:

Aprovar o Termo Final de Ajusto de Contas entre o DNEF e a Cia. Construtora Brasileira de Estradas com o fim de pagar a importância de Cr\$ 52.343,68, correspondente ao saldo apurado em medição final, relativa aos serviços executados na Ligação Centro Luz — Roca Santa, no Estado do RJ. (Resolução n.º 92-70 CFN — Processo n.º 85.66 CFN).

RESOLUÇÃO

O Conselho Ferroviário Nacional, na 522.ª Reunião Ordinária de 30 de dezembro de 1970, resolveu, por unanimidade:

Aprovar o pedido de reconhecimento formulado pela Empresa Máquinas e Ferrovias (Sao Paulo) S.A. (Res. n.º 91-70-CFN — Proc. n.º 38-70-CFN).

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Educação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado e apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos ns. 65.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970,

Nº 15, resolve designar Jane Ferreira dos Santos, para exercer as funções de Assessor desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), constante da tabela anexa ao Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970. Carlos Cordeiro de Mello — Superintendente.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno,

Nº 2", Resolve aposentar, com proventos correspondentes ao Símbolo 5-C, a Taquígrafa nível 14, Deuziana Kneipp Lopes da Silva, com base nos artigos 176, item II e 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item III e 102, item I — alínea "a" — da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme as disposições do Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967 e o que se contém no processo D-71-01140. Carlos Cordeiro de Mello — Superintendente.

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno,

Nº 29, Resolve dispensar, a pedido, o Sr. Roberto Arieira, das funções de Delegado desta Superintendência na América do Norte, com Sede em New York e jurisdição sobre os portos do Canadá, Estados Unidos, México e países do Caribe, que vinha exercendo cumulativamente com as de Delegado do Lloyd e sem ônus para esta Superintendência. Carlos Cordeiro de Mello — Superintendente.

Nº 30, Resolve exonerar o Sr. Saul Joaquim de Abreu, do cargo, em comissão, de Delegado, Símbolo 3-C, da 7ª DR em Santos, e designá-lo para representar esta Superintendência como Delegado na América do Norte, com Sede em New York e jurisdição sobre os portos do Canadá, Estados Unidos, México e países do Caribe, cumulativamente com a função de Delegado do Lloyd e sem ônus para esta Superintendência. Carlos Cordeiro de Mello.

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o art. 17, alínea i, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 42 — Conceder dispensa ao Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível «8», Euclides Sobral Soares, dos encargos de Chefe da Turma de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais, desta Superintendência, resolve:

Nº 43 — Designar o Secretário desta Superintendência, Theobaldo Guerreiro de Almeida Sampaio, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente, até ulterior deliberação, da Turma de Transportes, da Divisão de Serviços Gerais. — Fernando Araújo Santos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 040 DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea i, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Conceder dispensa a partir de 1º de dezembro de 1970, a Antonio Teles de Azevedo, dos encargos de Chefe da Turma de Ensino Técnico Profissional da DT-DSB-SUDEPE. — Fernando Araújo Santos.

PORTARIA Nº 041 DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Designar Sylvia Lopes Ribeiro da Silva, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural nível «8», para exercer os encar-

gos de Secretária da Procuradoria Jurídica desta SUDEPE, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — Alfredo Chucri Salomão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PROCESSO 05.919

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Jovelino Moraes de Camargo Neto exercendo as funções de Auxiliar de Ensino, regime C.L.T., do M.E.C. e Médico da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, regime C.L.T.

2 — A Constituição Federal, no seu Artigo 99, permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Existe correlação de assuntos entre a matéria ministrada e o cargo científico que exerce. Por outro lado o interessado cumpre os seguintes horários:

Na Escola Paulista de Medicina das 14:30 às 18:00 hs de 2ª a 6ª feira e das 10:00 às 12:00 hs aos sábados, no Ambulatório do Departamento de Psiquiatria e Psicologia Médica e na Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, das 7:45 às 12:15 hs das 2ª a 6ª feiras, no Pronto Socorro Central de São Bernardo do Campo.

4 — Sendo assim, esta Comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo, decide pela Licitude da presente acumulação, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. —
Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 242.303

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Marcos Pacheco de Toledo Ferraz exercendo as funções de Auxiliar de Ensino, C.L.T., do M.E.C. e de Médico Psiquiatra, C.L.T., do Departamento de Assistência aos Psicopatas da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

2 — A Constituição Federal, no seu Artigo 99, permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Existe correlação de assuntos entre a matéria ministrada e o cargo científico que exerce. Por outro lado o interessado cumpre os seguintes horários:

Na Escola Paulista de Medicina
2ª feira das 8:00 às 11:00 hs e das
14:30 às 18:00 hs.

4ª feira das 8:00 às 11:00 hs e das
14:30 às 18:00 hs.

5ª feira das 8:00 às 11:00 hs.

6ª feira das 14:30 às 18:00 hs.

No Departamento de Assistência aos Psicopatas, Hospital Psiquiátrico da Água Funda tem o seguinte horário:

3ª feira das 8:00 às 20:00 hs.

5ª feira das 12:00 às 16:00 hs.

Sábado das 8:00 às 15:00 hs.

4 — Sendo assim, esta Comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo, decide pela Licitude da presente acumulação, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. — Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 277.859

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Alvaro Pacheco e Silva, exercendo as funções de Professor Assistente, nível 20 do M.E.C., lotado na Escola Paulista de Medicina e de Médico do INPS, nível 21.

2 — A Constituição Federal, no seu Artigo 99 permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Existe correlação de assuntos entre a matéria ministrada e o cargo científico que exerce. Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários:

Na Escola Paulista de Medicina das 8:00 às 12:00 hs de 2ª a 6ª feira no Ambulatório de Neurologia e no INPS das 13:00 às 19:00 hs, no Hospital Ipiranga — Seção de Electroencefalografia.

4 — Sendo assim, esta Comissão baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. — Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli. — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 238.577

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Plínio Emendabili, exercendo as funções de Professor Adjunto, nível 22, do M.E.C., lotado na Escola Paulista de

Medicina e de Médico Psiquiatra, nível 21, do INPS.

2 — A Constituição Federal no seu Artigo 99, permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico desde que haja correlação a matéria ministrada e o cargo científico que exerce.

3 — Existe correlação de assuntos entre a matéria ministrada e o cargo científico que exerce. Por outro lado o interessado cumpre os seguintes horários:

Na Escola Paulista de Medicina das 8:00 às 12:00 h. de 2ª a 6ª feira. No Ambulatório de Neurologia e no INPS das 13:00 às 19:00 h. também de 2ª a 6ª feira, no Posto de Atendimento Santa Cruz.

4 — Sendo assim, esta Comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo, decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. — Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 05.926

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide a Dra. Jessie Freire Gomes dos Reis exercendo as funções de Professora Adjunta, nível 22 do M.E.C. e de Médica Efetiva, nível 22 do INPS.

2 — A Constituição Federal, no seu Artigo 99 permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Existe correlação de assuntos entre a matéria ministrada e o cargo científico que exerce. Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários: Diariamente das 7:00 às 13:00 h, no Posto de Assistência Santo Antônio do INPS e diariamente das 14:00 às 18:00 h, no Departamento de Neurologia e Neurocirurgia da Escola Paulista de Medicina, Serviço de Recuperação de Epilépticos.

4 — Sendo assim, esta Comissão baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. — Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 05.925

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Roberto Geraldo Baruzzi exercendo as funções de Professor Assistente, nível 20 do M.E.C., lotado na Escola Paulista de Medicina e Médico da Caixa Econômica Federal de São Paulo, regime C.L.T.

2 — A Constituição Federal, no seu Artigo 99 permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Existe correlação de assuntos entre a matéria ministrada e o cargo científico que exerce. Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários:

Na Escola Paulista de Medicina das 8:00 às 12:00 h. de 2ª a 6ª feira no Departamento de Medicina Preventiva e na Caixa Econômica Federal das 13:00 às 17:00 h. de 2ª a 6ª feira no Ambulatório do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários.

4 — Sendo assim, esta Comissão baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. — Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli. — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 238.578

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide a Dra. Maria Helena Franco da Rocha Moreira, exercendo as funções de Professora Adjunta, nível 22, do M.E.C., lotada na Escola Paulista de Medicina e Médica da Guarda Civil do Estado de São Paulo, referência VI.

2 — A Constituição Federal, no seu Artigo 99 permite a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Existe correlação de assuntos entre a matéria ministrada e o cargo científico que exerce. Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários: Na Escola Paulista de Medicina das 8:00 às 12:00 h, de 2ª a 6ª feira no Setor de Neuro-Pediatria e na Guarda Civil de São Paulo, das 14:00 às 18:36 h, de 2ª a 6ª feira.

4 — Sendo assim, esta Comissão baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. — Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 05.974

Parecer

1 — O anexo Processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide o Dr. Ryad Simon exercendo as funções de Psicólogo, nível 22 do M.E.C., lotado na Escola Paulista de Medicina e de Instrutor de Ensino na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.S.P.

2 — A Constituição Federal no seu Artigo 99 permite a acumulação de dois cargos de professor desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Existe correlação de assuntos entre as matérias ministradas. Por outro lado o interessado cumpre os seguintes horários:

Na E.P.M. das 13:30 às 17:30 h. de 2ª a 6ª feira e das 8:00 às 11:00 h. aos sábados, no Departamento de Medicina Preventiva; Na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.S.P. das 8:00 às 11:00 h. de 2ª a 6ª feira.

4 — Sendo assim, esta Comissão baseada nos documentos oficiais anexados ao Processo, decide pela Licitude da presente acumulação, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

E' o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 7 de dezembro de 1970. — Paulo Mangabeira Albernaz Filho, Presidente. — Tomaz Imperatriz Pricoli — Eliova Zukerman.

PROCESSO Nº 05.991

Parecer

A Comissão de Professores nomeada pelo Sr. Diretor da Escola Paulista de Medicina para examinar o presente processo de acumulação de cargos em que é interessado o Professor Adjunto Mário Corrêa da Fonseca passa a emitir o seu parecer:

Na Escola Paulista de Medicina o Dr. Mário Corrêa da Fonseca exerce suas atividades didáticas na disciplina de Otorrinolaringologia e no INPS é médico aposentado.

Os horários de trabalho do interessado são os seguintes:

I — Na Escola Paulista de Medicina: diariamente das 8.00 às 12 horas.

II — No INPS é médico aposentado. Há, pois, perfeita correlação de matérias e os horários são compatíveis.

A Comissão, assim, julga lícita a presente acumulação.

São Paulo, 27 de novembro de 1970. — Pedro Luiz Mangabeira Albernaz — Orestes Barini — José Pinus.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

E' lícita a acumulação de Engenheiro Aposentado do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, com o cargo de Professor da disciplina de Geotécnica da Escola de Geologia da U.F.R.G.S.

PARCEIR

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que o incide o Professor Francisco Xavier Pires da Rocha, aposentado como Engenheiro-Civil do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, com o cargo de Professor da disciplina de Geotécnica da Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, o Professor desempenhava as funções de Tecnologista, lotado no Serviço de Solos e Fundações.

3. Na Escola de Geologia, o Professor em pauta exerce o cargo de professor Titular, EC-501, do QUP-PP da UFRGS, estabelecido de acordo com os termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal, lecionando a disciplina de Geotécnica.

4. Trata-se, portanto de regime de acumulação de um cargo Técnico-Científico como outro de Magistério, que se enquadra em princípio, com uma das exceções estabelecidas a regra geral que proibe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no art. 99 da Emenda Constitucional nº 1 de 1969 e art. 26 da Lei número 4.881-A-65.

5. A disciplina de Geotécnica estuda os Solos sob o ponto de vista geotécnico, Geologia Aplicada a túneis, barragens, fundações, sondagens de subsolo e ensaios de solos, fazendo a interligação entre a Mecânica dos Solos e a Geologia, a fim de poder haver maior entendimento entre Geólogos e Engenheiros nos dois campos de trabalho.

Ora, o Engenheiro Francisco Xavier Pires da Rocha exercia suas atividades no Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, no Serviço de Solos e Fundações, executando tarefas relativas a fundações, ensaios geotécnicos, barragens, túneis, sondagens, geologia aplicada e demais assuntos relacionados com Mecânica dos Solos. Esta atividade implica na utilização de todos os elementos que constituem a Disciplina de Geotécnica.

6. Compatibilidade de horário. De acordo com a documentação comprobatória que anexamos a este Parecer, às fls. 12 e 13, cumpria os seguintes horários, o Professor em apreço:

Na Disciplina de Geotécnica, da Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

Segunda-feira: 8,00 às 12,00 horas;
Terça-feira: 8,00 às 10,00 horas — 18,30 às 19,30;

Quarta-feira: 16,30 às 19,30 horas;
Quinta-feira: 18,30 às 20,00 horas;
Sexta-feira: 17,00 às 19,30 horas;

Sábado: 8,00 às 12,00 horas.
No Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul:
Segunda-feira: 13,30 às 18,30 horas;

Terça-feira: 10,30 às 12,00 horas — 13,30 às 18,00 horas;
Quarta-feira: 8,00 às 12,00 horas — 13,30 às 16,00 horas;
Quinta-feira: 8,00 às 12,00 horas — 13,30 às 18,00 horas;
Sexta-feira: 8,00 às 12,00 horas — 13,30 às 16,30 horas.

Atualmente, o citado Professor Tecnológico aposentado do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul desde 18 de novembro de 1966, conforme atestado que consta à fls. 2, cumpre horário de 12 horas na Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, assim distribuído:

Segunda-feira: 8,00 às 11,00 horas — 14,00 às 18,00 horas;
Terça-feira: 8,00 às 11,00 horas — 14,00 às 16,00 horas.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação de cargo de Engenheiro aposentado do Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul, com o cargo de Professor Titular da Disciplina de Geo-técnica da Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 1 de dezembro de 1970.

E' lícita a acumulação do cargo de Professor de Análise Matemática exercido na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul com o cargo de Professor de Física do Colégio Estadual Júlio de Castilhos.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Alfredo Cohen Steinbruch.

2. Na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o Professor Alfredo Cohen Steinbruch desempenhou as funções de Professor de Física (Colégio Estadual Júlio de Castilhos) durante os anos de 1953 a 1969, quando foi exonerado a pedido.

3. Na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o referido Professor exerceu o cargo de Professor de Análise Matemática, de 1953 a 1967, quando foi aposentado.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de magistério que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 99 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e artigo 26 da Lei nº 4.881-A-65.

5. Evidentemente que há correlação entre as disciplinas de Análise Matemática e Física. A assinalar esta correlação basta citar o fato de que o Ministério da Educação e Cultura permite o exercício do magistério, ao nível médio, em até três disciplinas desde que haja correlação entre as mesmas e o mesmo Ministério fornece sempre automaticamente Registro de Professor aos Licenciados em Faculdade de Filosofia nos Cursos de Matemática ou de Física, nas disciplinas de Física e Matemática.

6. O horário de trabalho que o professor cumpriu no Colégio Estadual Júlio de Castilhos foi o seguinte:

Manhã: segundas-feiras e aos sábados — das 8 horas às 10 horas.
Tarde: segundas e sextas-feiras — das 13 horas às 17 horas.

O horário de trabalho cumprido pelo referido professor na Faculdade de Ciências Econômicas foi o seguinte:

Regime Diurno:

Terças, quartas e quintas-feiras — das 8 horas às 11h20min.

Regime Noturno:

Segundas às sextas-feiras — Das 19h30min. às 22h30min.

O exam. dos dois horários de trabalho revela perfeita compatibilidade de horários e que na Faculdade de Ciências Econômicas, o Professor Alfredo Cohen Steinbruch cumpriu cerca de 25 (vinte e cinco horas) de tra-

balhos semanais, acima, portanto, do mínimo exigido em Lei.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Professor de Análise Matemática da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul com o cargo de Professor de Física do Colégio Estadual Júlio de Castilhos.

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 7 de dezembro de 1970. — A Comissão: *Euclides Menezes Moraes*, Presidente. — *Ernesto Ornstein*. — *Japyr do Carmo*.

PROC. 36.278-67

E' lícita a acumulação de professor de Português, no Colégio Municipal Emílio Meyer, com o cargo de professor de Língua e Literatura Espanhola na Faculdade de Filosofia da UFRGS.

Parecer

Versa este Parecer sobre a acumulação em que incide o Prof. Lothar Francisco Hessel no cargo de professor de Português, no Colégio Municipal Emílio Meyer, com o cargo de professor da disciplina de Língua e Literatura Espanhola, da Faculdade de Filosofia da UFRGS.

2. Trata-se, por conseguinte, de regime de acumulação de dois cargos de magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881-A, de 1965.

3. Em nível universitário, o estudo de uma língua (e a respectiva literatura) não deverá encerrar-se no seu domínio próprio. E' o que se verifica a partir de meados do século XIX, com a aplicação do método comparativo, entre o estudo de línguas oriundas de um mesmo tronco. Servem de exemplo as línguas neo-latinas, cuja raiz, evolução e desagregação é o latim clássico, o vulgar e o românico. E dentro do domínio românico não há outras duas línguas que melhores oportunidades ofereçam para uma comparação do que o Português e o Espanhol.

4. As afinidades recíprocas destes dois idiomas são mais estreitas que as existentes entre as demais línguas irmãs. O sistema fonético é quase igual; manteve-se a acentuação tônica latina em ambas; semelhantes são também a morfologia e a sintaxe. Há frases portuguesas iguais a frases espanholas. As construções são tão próximas que algumas até não constituem exceção do sistema linguístico, como poderia parecer à primeira vista.

No português europeu, por exemplo, não se inicia período com nome oblíquo átono, sendo tal construção comum entre o espanhol e o português do Brasil. Eis porque defendeu o erudito Cassiano Ricardo, na Academia Brasileira de Letras, que é mais fácil a um brasileiro entender a fala castelhana que a portuguesa na Península Ibérica.

5. Verifica-se igualmente, a compatibilidade de horários; na Faculdade desenvolve o Prof. Lothar Francisco Hessel suas atividades no turno da manhã:

Segundas-feiras — das 8 às 11 horas.

Quartas-feiras — das 9 às 12 horas.

Quintas-feiras — das 8 às 12 horas.

Sextas-feiras — das 10 às 12 horas.

No Colégio Municipal sujeita-se a um horário no turno da noite:

Segundas-feiras — das 19,25 às 21,00 horas;

Terças-feiras — das 19,25 às 22,25 horas.

Quartas-feiras — das 19,25 às 22,25 horas.

Quintas-feiras — das 19,25 às 22,25 horas.

Cumpre ressaltar que se localizam ambas as instituições no perímetro urbano desta Capital.

6. Julga, portanto, esta Comissão que é lícita a acumulação do cargo de Professor de Português, no Colégio Municipal Emílio Meyer, com o cargo de Professor de Língua e Literatura Espanhola, na Faculdade de Filosofia da UFRGS.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre 3 de novembro de 1970. — *Albino de Bem Veiga*, Presidente. — *Sérvio Ramos da Silva*. — *Nora Ther Thielen*.

E' lícita a acumulação de Instrutor de Ensino da disciplina de Planejamento no Instituto de Administração e Planejamento da Universidade Federal do Santa Maria com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de Estudos Socio-Econômico na Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Parecer

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi no cargo de Auxiliar de Ensino no Instituto de Administração e Planejamento da UFSM com o cargo de Professor da disciplina de Estudos Socio-Econômicos na Faculdade de Arquitetura da UFRGS

2. No Instituto de Administração e Planejamento da UFSM o Professor Jorge e Guilherme de Magalhães Francisconi desempenha as funções de Auxiliar de Ensino mencionando a disciplina de Planejamento.

3. Na Faculdade de Arquitetura exerce o cargo de Auxiliar de Ensino lecionando a disciplina de Estudos Socio-Econômicos.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de dois cargos de Magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e Artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. Quanto à correlação de matérias cumpre observar que cabe ao Professor disciplinas interligadas no estudo de Planejamento, caracterizado em seus aspectos globais na USFM e em Estudos Socio-Econômicos

6. Quanto a compatibilidade de horários observa-se que ela existe, uma vez que o Professor Jorge G. de M. Francisconi contratado em regime de 12 horas semanais de trabalho, ministra as aulas da disciplina de Planejamento, às terças-feiras das 8 às 12 horas e as restantes horas são complementadas com a preparação das referidas aulas e, na Faculdade de Arquitetura da UFRGS o seguinte horário:

Terças-feiras — das 20:00 hs às 23:00 hs.

Quartas-feiras — das 8:00 hs às 12 hs e das 21:30 hs às 23:00 hs.

Quintas-feiras — das 8:00 hs às 12:00 hs.

Sextas-feiras — das 8:00 hs às 12:00 hs.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Auxiliar de Ensino na UFSM com o cargo de Auxiliar de Ensino na UFRGS.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 17 de novembro de 1970. — *Francisco R. de Macedo*, Presidente — *Marcos David Hekman* — *Osmar Jorge Lengler*

E' lícita a acumulação do cargo de Auxiliar de Ensino, da disciplina de Modelagem, exercido junto à Faculdade de Belas Artes da Universidade Federal de Santa Maria, com o cargo de Auxiliar de Ensino, lecionando a disciplina de Desenho de Modelo Vivo, no Instituto de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Parecer

Trata, o presente, sobre a acumulação em que incide o Professor Luiz Fernando Voges Barth.

2. Na Faculdade de Belas Artes da Universidade Federal de Santa Ma-

ria, o Professor Luiz Fernando Voges Barth desempenha as funções de Auxiliar de Ensino, na disciplina de Modelagem.

3. No Instituto de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o Professor em pauta exerce o cargo de Auxiliar de Ensino, lecionando a disciplina de Desenho de Modelo Vivo.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de Magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas na regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 99 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e artigo 26 da Lei nº 4.881-A-65.

5. A correlação de matérias é evidente, tratando-se de dois cargos da mesma área de conhecimento, isto é, ambos com idêntica finalidade profissional, de natureza artística, e com a especialidade de preparação e execução de atividades específicas de "atelier".

6. Compatibilidade de horários: o Professor Luiz Fernando Voges Barth, cumpre, na Faculdade de Belas Artes da Universidade Federal de Santa Maria, a seguinte carga horária semanal, conforme atestado anexo: sexta-feira — das 8:00 às 12:00 horas -- das 14:00 às 18:00 horas

Sábado — das 8:00 às 12:00 horas

No Instituto de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o citado Professor, como atesta, possui a seguinte carga horária semanal:

Segunda-feira -- das 8:00 às 12:00 horas -- das 17:00 às 20:00 horas

Terça-feira — das 8:00 às 12:00 horas -- das 17:00 às 20:00 horas

Quarta-feira — das 8:00 às 12:00 horas -- das 15:00 às 17:00 horas

Portanto, existe perfeita compatibilidade de horários, comportando, igualmente, o deslocamento necessário e com o número mínimo de horas semanais previsto em lei.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina de Desenho de Modelo Vivo com o cargo de Auxiliar de Ensino da disciplina do Modelagem.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Porto Alegre, 11 de dezembro de 1970 — *Ado Melanoli*, Presidente — *Enria Francisco Valandro de Aragão* *Alce Ardoham Soares*

Parecer

E' lícita a acumulação do cargo de Professor de Desenho Técnico I, na Escola de Engenharia da UFRGS com o cargo de Professor de Matemática, na Escola de Geologia da UFRGS.

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Henrique Orlandi Júnior o qual na Escola de Engenharia da UFRGS, exerce o cargo de Professor Assistente, lecionando a disciplina de Desenho Técnico I e na Escola de Geologia da UFRGS, exerce o cargo de Professor Assistente lecionando a disciplina de Matemática

Trata-se portanto de regime de acumulação de dois cargos de Magistério, situação prevista no artigo 99 da Emenda Constitucional nº 1 de 1969 e no Art. 26 da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965.

A Comissão julga haver correlação das matérias tendo em conta que a disciplina de Matemática estuda curvas e superfícies no plano e no espaço, bem como sólidos no espaço, necessitando de coordenadas que são obtidas mediante projeções ortogonais sobre planos, bem como de intersecções de planos e sólidos. Como estes métodos de projeção ortogonal e intersecção são os instrumentos operacionais da representação gráfica, básicos no desenho técnico, há correlação intrínseca nos fundamentos das duas disciplinas.

Outrossim verificou a Comissão haver absoluta compatibilidade entre seguintes horários em que as duas atividades são desenvolvidas, atendendo à exigência de intervalo para deslocamento entre os locais de ensino.

— Horário na Escola de Engenharia da UFRGS:

Quartas-feiras: das 13.00 às 19.00 horas

Quintas-feiras: das 13.00 às 19.00 horas

— Horário na Escola de Geologia da UFRGS:

Segunda-feira: das 7h30m às 12:00 horas

Quarta-feira: das 10 horas às 12 horas

Quinta-feira: das 7h30m às 12 horas

Sexta-feira: das 8 horas às 9 horas

Julga portanto esta Comissão, que é lícita a acumulação dos cargos de Professor Assistente junto as Escolas de Engenharia e Geologia da UFRGS, por parte do Professor Henrique Orlandi Júnior.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 1970.

Escola de Engenharia

É lícita a acumulação de Técnico em Desenvolvimento do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, categoria Engenheiro Químico, com o cargo de Professor da disciplina de Química Analítica Quantitativa da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor José Antônio Chaves Franco no cargo de Técnico em Desenvolvimento do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, categoria Engenheiro Químico, com o cargo de Professor de Química Analítica Quantitativa na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul o Professor José Antônio Chaves Franco desempenha as funções de Técnico em Desenvolvimento, categoria Engenheiro Químico.

3. Na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul o Professor José Antônio Chaves Franco exerce o cargo de Auxiliar de Ensino lecionando a disciplina de Química Analítica Quantitativa.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei n.º 4.881 - A-65.

5. Cabe assinalar que para o desempenho de ambas as funções é indispensável possuir conhecimentos de química, de nível superior. A função de Técnico em Desenvolvimento do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul inclui a assistência técnica às indústrias químicas da Região Sul, na parte referente ao controle e produção industrial, o que implica em conhecer os processos de produção e os métodos de controle analítico utilizados, para poder equilibrar a precisão e exatidão dos mesmos, bem como a técnica utilizada. Na disciplina de Química Analítica Quantitativa são estudadas, teórica e praticamente, os diferentes métodos de análise quantitativa, volumétricos, gravimétricos, fotométricos, gasométricos e eletrométricos, com respeito às suas técnicas, precisão e exatidão. Verifica-se assim haver correlação de matérias entre a função de Técnico em Desenvolvimento, categoria Engenheiro Químico do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, e a docência em Química Analítica Quantitativa.

6. Compatibilidade de horários. O Professor José Antônio Chaves Franco cumpre no Banco Regional de De-

volvimento do Extremo Sul o seguinte horário: segunda-feira, das 8,30 às 18,30; terça-feira, das 8,30 às 18,30; quarta-feira, das 8,30 às 18,30; quinta-feira, das 8,30 às 11,30, e sexta-feira, das 13,30 às 18,30 e na disciplina de Química Analítica Quantitativa da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul o seguinte horário: quinta-feira, das 13,30 às 18,30; sexta-feira, das 8,30 às 11,30 e sábado, das 7,30 às 11,30. Verifica-se assim, existir, na quinta-feira e na sexta-feira, um intervalo de duas horas para refeição, entre o término do expediente em uma das funções e o início na outra.

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Técnico em Desenvolvimento, categoria Engenheiro Químico, do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul com o cargo de Professor de Química Analítica Quantitativa da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 11 de novembro de 1970. — José Difini Neto, Presidente. — Victor Castiel. — Hugo Ricardo Süffert.

PARECER

A Professora Margot Levi Mattoso exerce o magistério secundário no Colégio Estadual Júlio de Castilhos, onde leciona inglês, e o magistério superior na Faculdade de Filosofia desta Universidade, onde leciona Literatura norte-americana.

Nesta Faculdade a Professora Margot Levi, de conformidade com o atestado n.º 105-70 assinado pela Excelentíssima Senhora Secretária, cumpre o seguinte horário:

Segundas-feiras — das 9,00 às 12,00 horas (3 horas).

Tercas-feiras — das 9,00 às 12,00 horas (3 horas).

Quintas-feiras — das 8,00 às 12,00 horas (4 horas).

Sábados — das 10,00 às 12,00 horas (2 horas).

Total: 12 horas.

No Colégio Estadual Júlio de Castilhos a Professora Margot Levi está sujeita ao horário seguinte:

Segundas-feiras — das 13,50 às 17,55 horas (4 aulas).

Tercas-feiras — das 13,50 às 17,55 horas (4 aulas).

Quartas-feiras — das 13,50 às 17,55 horas (4 aulas).

Quintas-feiras — das 13,50 às 17,55 horas (4 aulas).

Sextas-feiras — das 13,50 às 17,50 horas (2 aulas).

Total: 18 aulas.

De acordo com a informação anexada pela Professora Margot Levi são esses os horários atuais que desempenha nas duas instituições de ensino.

De acordo com esses documentos, a interessada trabalha de manhã na Faculdade de Filosofia e de tarde no Colégio Júlio de Castilhos; portanto em regime de perfeita compatibilidade de horários.

Quanto à correlação de matérias, parece-nos que a professora Margot satisfaz perfeitamente à exigência legal, porquanto, sendo a interessada professora de Literatura Norte-americana (ex origine Britannica!) não só deve conhecer perfeitamente a Língua Inglesa, como utilizá-la no exercício de sua atividade magisterial.

Em face do exposto, parece-nos perfeitamente lícita a acumulação que exerce a Professora Margot Levi Mattoso.

Em 17 de novembro de 1970. — *Elpidio Ferreira Paes.* — *Francisco Casado Gomes.* — *Sylvio Ramos da Silva.*

PARECER

A professora Maria Ivone Paleikat exerce cumulativamente a disciplina de Língua e Literatura Grega, na Faculdade de Filosofia e de Latim, no Colégio Estadual Júlio de Castilhos.

O Departamento competente determina que se examine essa situação do ponto de vista da "compatibilidade de horários e correlação de matérias". Quanto ao primeiro item, verifica-se, pelos documentos anexados ao expediente, que a professora está obrigada ao seguinte horário no Colégio J. de Castilhos:

3^{as}-feiras:

20,05 às 20,45

20,45 às 21,30

21,45 às 22,25

22,25 às 23,05

5^{as}-feiras:

19,25 às 20,05

20,05 às 20,45

6^{as}-feiras:

19,25 às 20,05

20,05 às 20,45

20,45 às 21,30

Como se verifica, todo o horário está concentrado no período da noite.

Quanto à Faculdade de Filosofia, apresenta o seguinte horário para o trabalho da referida professora:

2^{as}-feiras — 10,00 às 11,00 (1 h.)

3^{as}-feiras — 8,00 às 12,00 (4 h.)

4^{as}-feiras — 8,00 às 9,00 (1 h.)

5^{as}-feiras — 10,00 às 12,00 (4 h.)

6^{as}-feiras — 8,00 às 12,00 (4 h.)

Total: 12 horas.

Portanto, o horário da Professora Ivone, na Faculdade de Filosofia, se desenvolve totalmente durante a manhã, havendo, portanto, correlação legal, o melhor "compatibilidade legal."

Quanto à correlação de matérias, parece-nos igualmente que está claramente determinada, não sendo necessário "fazer um estudo minucioso". Pedimos vênha, entanto, para encarecer dois pontos que nos parecem importantes: o programa e a opinião dos especialistas, que vale mais do que a nossa:

Quanto ao programa, apresenta um ponto ou item intitulado "sintaxe simples baseada na gramática latina que os alunos conhecem." É matéria do primeiro ano. Na seção destinada à Literatura Grega, 3º ano, aparece o título "A literatura do princípio da época greco-romana". E na seção de "Filologia Clássica", para o 3º ano, aparecem os títulos "A helenização de Roma" e "Repetição profunda da história política grega e romana". Afigura-se-nos, por isso, que o próprio esquema de trabalho da professora Ivone Paleikat sugere a íntima correlação entre as duas disciplinas. Agora a opinião dos especialistas.

1/ "La civilisation hellénique... é fait incomparablement supérieure à la civilisation rude et fruste des Romains et devant s'imposer à elle". (Berthaut, Hist. II. de la lit. lat. 29).

2/ "Les Romains se mettent à apprendre la langue de leurs vaincus, à les copier jusque dans les détails de la vie matérielle... ils connaissent les chefs-d'oeuvre helléniques, les étudient à l'école, les imitent... A partir de ce jour jusqu'aux temps de Cassiodore et de Boèce, l'influence hellénique ne cessera plus à Rome..." (Pichon, Hist. de la Litt. 33).

E o próprio Horácio o reconhece, quando proclama:

"Graecis capta ferum victorem cepit et artes Intulit agresti Latio..."

(Hor. Epist. II, T. 156-7).

Esperamos que essas informações sirvam para mostrar (s.m.j.) a correlação íntima das disciplinas lecionadas pela professora Maria Ivone Paleikat.

Em 20 de outubro de 1970. — *Elpidio Ferreira Paes.* — *Francisco Casado Gomes.* — *Sylvio Ramos da Silva.*

Faculdade de Agronomia e Veterinária

É lícita a acumulação de cargo de Engenheiro Agrônomo com o cargo Professor Assistente de Tecnologia Agrícola da F.A.V. — UFRGS.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Aureo Pereira no cargo de Engenheiro Agrônomo com o cargo de Professor Assistente de Tecnologia Agrícola, da F.A.V. — UFRGS.

2. O Engenheiro Agrônomo Aureo Pereira foi aposentado por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, datado de 24 de agosto de 1964, conforme consta em fotocópia anexa (fls. 60).

3. Face está aposentadoria não cabe atualizar os documentos referentes ao horário e atribuições na Secretaria da Agricultura (fls. 43 e 49).

4. Examinamos a acumulação em função da situação que existia quando o Prof. Aureo Pereira se encontrava no exercício dos dois cargos (fls. 40, 41, 42, 43, 49, e 50).

5. Na Secretaria de Estado para os Negócios da Agricultura o Professor Aureo Pereira desempenhava as funções de Engenheiro Agrônomo exercendo suas atividades no Serviço do Vinho, no Setor de Análises de Vinhos e Derivados.

6. Na Faculdade de Agronomia e Veterinária — UFRGS — o Professor Aureo Pereira exerce o cargo de Professor Assistente na disciplina de Tecnologia Agrícola.

7. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, numa das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no art. 97 da Constituição e art. 26, da Lei n.º 4.881 — A-65.

8. O programa de Tecnologia Agrícola compreende as seguintes partes:

Parte teórica — 55 pontos.

Parte prática — referente aos assuntos abordados em aulas teóricas.

Face a legislação vigente que extinguiu as cadeiras, esta cadeira, esta cadeira deverá ser desdobrada em duas ou mais disciplinas mas como isto ainda não está regulamentado devemos nos ater ao programa da cadeira tal como se encontrava.

Pelo atestado passado pelo Diretor da Diretoria de Produção Vegetal, Engenheiro Agrônomo Ruy Guimarães Fernandes, constata-se que entre as atribuições de Engenheiro Agrônomo Pereira situa-se a execução de análises, pesquisa e assistência de vinhos, vinagres e aguardentes em geral.

O programa de Tecnologia Agrícola aborda os assuntos abaixo relacionados:

Ponto 20 — Cacho de uva — Elementos componentes e sua influência na qualidade dos vinhos — Maturação da uva.

Ponto 21 — Época da colheita — Cuidados durante a colheita — Transporte, esmagamento e fermentação — Desengate — Esmagadeiras — Desengateiras.

Ponto 22 — Correção dos mostos — Observações gerais — Processos de correção — Corretivos.

Ponto 23 — Fermentos alcoólicos — Estado geral — Fatores — Influência química com influência sobre os fermentos alcoólicos — Transformações que se verificam no mosto.

Ponto 24 — Seleção, multiplicação e emprego de fermentos alcoólicos — Culturas puras — Gás sulfuroso.

Ponto 25 — Fermentação dos mostos — Tipos de fermentação — Cuidados durante a fermentação — Prensagem do bagaço — Prensas.

Ponto 26 — Vinhos brancos com uvas brancas e tintas — Cuidados especiais — Correção e fermentação — Vinhos rosados.

Ponto 27 — Transfega, atesto e clarificação — Finalidades e processos — Bombas para vinho — Clarificantes.

Ponto 28 — Filtração — Cuidados durante a filtração — Filtros — Embalamento e engarramento — Recipientes de comércio.

Ponto 29 — Correção dos vinhos — Estado geral dos processos Corretivos e seu emprego.

Ponto 30 — Pasteurização, resfriamento e envelhecimento — Conceito geral da pasteurização — Pasteurizadores Emprego do frio — Condições e sistemas de envelhecimento.

Ponto 31 — Cantinas e recipientes vinários — Localização e exigências de construção — Recipientes do interior da cantina — Madeiras para construção de recipientes — Piletas.

Ponto 32 — Classificação dos vinhos — Vinhos licorosos e generosos — Mistelas e vinhos de bagaço — Variação dos processos gerais — Filtração doce.

Ponto 33 — Defeitos, alterações e enfermidades — Causas e meios de evitá-los ou corrigi-los — Cassetes.

Ponto 34 — Vinhos espumantes — Fermentação em garrafas e em recipientes grandes — Vinhos frizantes.

Ponto 35 — Vinagre — Estudo geral do micodermas — Meios e métodos de avinagramento — Culturas puras e selecionadas.

Ponto 36 — Conservação dos vinagres — Defeitos e alterações — Causas e meios de evitá-los ou corrigi-los.

Ponto 37 — Destilação dos vinhos, borras e bagaços — Alambique comum — Aparelhos contínuos — Retificação.

Ponto 38 — Conservação dos conhaques — Métodos de melhoramento — Envelhecimento forçado e natural.

Ponto 39 — Suco de uvas — Extração, clarificação e filtração — Processos de esterilização — Concentração.

Toda esta parte do programa está em perfeita correlação de matéria com o trabalho realizado na Secretaria da Agricultura, isto é, com a execução de análises, pesquisa e assistência de vinhos, vinagres e aguardentes em geral.

9 — Compatibilidade de horários:

Na Secretaria da Agricultura o Prof. Aureo Pereira cumpria o horário seguinte:

De 2.ª a 6.ª feira: das 12,30 às 18 horas.

Sábados: das 8,30 às 11,30 horas.

Na Faculdade de Agronomia e Veterinária, segundo atestado do então Diretor da F.A.V., o Prof. Aureo Pereira cumpria o seguinte horário:

De 2.ª a 5.ª feira: das 8,00 às 11,30 horas.

6.ª feira: das 8,00 às 12 horas.

Verifica-se, portanto, que o Professor Aureo Pereira cumpria na F.A.V. um horário que perfazia um total de 18 horas semanais, de acordo com a legislação então vigente, o que podia, perfeitamente, ser cumprido durante a parte da manhã. Havia, desta forma, um espaço suficiente entre um e outro, para refeições, descanso, etc.

10. Julga, portanto, esta Comissão, que era lícita a acumulação do cargo de Engenheiro Agrônomo da Secretaria da Agricultura Estado do Rio Grande do Sul com o cargo de Professor Assistente da Faculdade de Agronomia e Veterinária — UFRGS.

Está o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 30 de novembro de 1970. — Moysés Pavão M. Vianna. — Joaquim de Araújo Pereira Netto. — Jorge López.

ESCOLA DE GEOLOGIA

É lícita a acumulação de Químico aposentado exercido junto com as funções de Orientador, Supervisor e Químico Analista do Laboratório de Análise Química de Rochas e Minerais da Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Parecer

Trata o presente Parecer sobre a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que incide o Professor Carlos Burger Júnior, para os fins previstos no artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

Na Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul — Divisão de Produção Mineral, o Professor Carlos Burger Junior está aposentado na função de químico desde 10 de julho de 1962.

Na Escola de Geologia exerce as funções de Orientador, Supervisor e Químico Analista do Laboratório de Análise Química de Rochas e Minerais, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva.

Não se trata, portanto, de regime de acumulação pois o Professor em pauta está aposentado desde data anterior à Lei que estabelece proibições de acumulação de cargos, sendo que não exerce qualquer outra função, remunerada ou não, além da exercida na Escola de Geologia, onde se encontra em RETIDE.

Quanto à correlação de matérias, achamos perfeitamente compatível com as funções de químico, agora aposentado, as de Orientador, Supervisor e Químico Analista do Laboratório de Análise Química de Rochas e Minerais da Escola de Geologia, além de colaborar junto à Disciplina de Química com a aprovação do Terceiro Departamento, ao qual pertence.

O horário cumprido pelo Professor Carlos Burger Junior na Escola de Geologia é, de segundas a sextas-feiras, das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, satisfazendo portanto as horas semanais e mensais exigidas aos professores que se encontram em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação de Químico aposentado com as funções de Orientador, Supervisor e Químico Analista do Laboratório de Análise Química de Rochas e Minerais da Escola de Geologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 3 de dezembro de 1970. — Nilo Clemente Eick, Presidente. — Clovis Carlos Carraro. — Mauricio Ribeiro.

Faculdade de Filosofia

SEÇÃO DO PESSOAL

É lícita a acumulação do cargo de professor do ensino médio com o cargo de professor auxiliar de ensino das disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral e Topologia Geral no Departamento de Matemática da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Parecer

1. Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide Cármen Silvia Salis Fagundes no cargo de professor do Ensino Médio II com o cargo de auxiliar de ensino do Departamento de Matemática da ... U. F. R. G. S.

2. Na Secretaria do Estado para os Negócios da Educação e Cultura, —

Cármen Silvia Salis Fagundes desempenha as funções de professora de matemática do ensino médio II.

3. Na Faculdade de Filosofia a professora exerce o cargo de auxiliar de ensino lecionando as disciplinas de Cálculo Diferencial e Integral e Topologia Geral.

4. Trata-se, portanto, de Regime de acumulação de dois cargos de magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabele-

cidas a regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei número 4.881-A/65.

5. Entre as matérias lecionadas pela citada professora existe a correlação natural de uma mesma disciplina (matemática) embora em diferentes níveis. Podemos destacar a correlação existente entre as seguintes áreas:

Curso Ginasial

Cálculo Diferencial e Integral

5.1) Introdução à Teoria dos Conjuntos.

5.1) Aplicações da Teoria dos Conjuntos.

5.2) O conjunto dos números naturais, dos números inteiros, dos números racionais, dos números reais

5.2) Teoria axiomática dos números reais
Subconjuntos de números reais

5.3) As estruturas de semi-grupo, monóide, grupo anel e corpo. Noção de espaço vetorial.

5.) Estruturas de corpo e Espaço Vetorial

5.4) Funções Gráficos de funções

5.4) Funções reais de uma variável real Gráficos

Curso Ginasial

Topologia Geral

5.5) Curvas planas: interior e exterior. Polígonos convexos.

5.5) Espaços topológicos convexidade.

5.6) Noção de distância: Perímetros, áreas e volumes.

5.6) Espaços métricos.

5.7) Transformações geométricas planas

5.7) Homeomorfismos.

6) A Professora está vinculada aos seguintes horários:

A — Na Faculdade de Filosofia

B — No Instituto de Educação General Flores da Cunha (atestado anexo)

2.ª feira 8h-11h
3.ª feira 8h30-11h30
4.ª feira 8h-12h e 14h-16h
5.ª feira 8h30-12h
6.ª feira 8h-12h
sábado

2.ª feira 12h40-1h25
3.ª feira 13h35-16h30
4.ª feira 16h35-17h25
5.ª feira 14h30-17h25
sábado 7h45-11h20

Existe portanto compatibilidade de horário, assim como tempo necessário para refeições e descanso.

ensino do Departamento de matemática da Faculdade de Filosofia da U. R. R. G. S.

7) Julga, portanto, esta comissão, que é lícita a acumulação do cargo de professor de matemática do ensino médio II com o cargo de auxiliar de

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.
Pôrto Alegre, 4 de dezembro de 1970.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 452, DE 8 DE OUTUBRO DE 1970

Altera o Regulamento da Ordem do Mérito do Economista.

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Alterar o Regulamento que disciplina a concessão da Ordem do Mérito do Economista, dando-lhe a seguinte redação:

REGULAMENTO DA ORDEM DO MÉRITO DO ECONOMISTA

CAPÍTULO I

Da Finalidade da Ordem

Art. 1º A Ordem do Mérito do Economista, criada pelo Conselho Federal de Economistas Profissionais em sessão de 8 de janeiro de 1969, será

concedida a pessoas que se tenham distinguido nos estudos de Economia, no magistério universitário de Ciências Econômicas, no campo profissional do Economista ou que hajam prestado relevantes serviços à categoria profissional do Economista ou aos Conselhos Federal e Regional de Economistas Profissionais.

CAPÍTULO II

Das Graus e Insignias

Art. 2º A Ordem consta dos seguintes graus:

- Alta Distinção
- Distinção
- Serviços Relevantes.

Parágrafo único. Os graus de Alta Distinção e Distinção serão concedidos, privativamente, a Economistas.

Art. 3º As insignias da Ordem, relativas aos graus, obedecerão aos modelos, dimensões, cores e demais características consignadas nos desenhos anexos.

Art. 4º As insignias da Ordem serão usadas nos atos oficiais e em solenidades.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 5º A Ordem é Administrada pelo Conselho da Ordem, constituído pelos Conselheiros efetivos do Conselho Federal de Economistas Profissionais, e presidido pelo Presidente do CFEF.

Art. 6º O Conselho dispõe de uma Secretaria, cujo Chefe, com a designação de Secretário do Conselho da Ordem, é de livre escolha do Presidente, dentre os agraciados.

Art. 7º Incumbe ao Conselho:

a) julgar em sessão as propostas da admisão à Ordem ou de promoção de seus graduados;

b) resolver sobre a exclusão do graduado ou entidade que se tornar passível dessa medida;

c) velar pelo prestígio da Ordem e decidir sobre os assuntos de seu interesse.

Art. 8º Incumbe à Secretaria da Ordem:

a) organizar o relatório anual dos trabalhos do Conselho, consignando, especialmente, o número de condecorações concedidas e respectivos graus e as despesas da Ordem;

b) preparar e expedir a correspondência do Conselho e receber a que lhe for destinada;

c) organizar, manter em ordem e em dia e ter sob a sua guarda o arquivo do Conselho;

d) organizar e manter em dia os registros da Ordem;

e) elaborar o Almanaque da Ordem;

f) promover a aquisição das Medalhas, Insignias e Diplomas e providenciar a sua guarda, conservação e distribuição;

g) convocar o Conselho, mediante ordem do Presidente, bem como preparar as sessões e todo expediente;

h) transcrever em livro próprio as atas das sessões do Conselho;

i) providenciar o preparo dos Diplomas da Ordem;

j) preparar as cerimônias de distribuição das Medalhas, Insignias e Diplomas da Ordem.

Art. 9º Ao Presidente do Conselho da Ordem compete especialmente:

a) presidir as sessões do Conselho;

b) decidir «ad referendum» do Conselho, em caso de urgência, sobre assuntos concernentes à Ordem;

c) assinar os Diplomas da Ordem.

Art. 10. Ao Secretário, responsável perante o Presidente, compete:

a) dirigir os trabalhos da Secretaria;

b) convocar, secretariar as sessões do Conselho e redigir as atas respectivas;

c) preparar o Boletim da Ordem para ser lido nas solenidades de entrega das condecorações.

Art. 11. Todas as despesas da Ordem serão atendidas pelo Conselho Federal de Economistas Profissionais.

CAPÍTULO IV

Da Admissão à ordem e das promoções

Art. 12. As admissões à Ordem e o acesso em sua escala, além dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, dependem do voto do Conselho.

Parágrafo único. Em cada ano o Conselho concederá, no máximo, 10 novas laureas.

Art. 13. São privativas dos Membros do Conselho as propostas de admissão e de promoção.

Art. 14. As propostas de admissão ou de promoção devem dar entrada na Secretaria da Ordem até 31 de março para os trabalhos preliminares de Secretaria e julgamento dos Membros do

Conselho, os quais, para tanto, realizam uma ou mais reuniões no decorrer da primeira quinzena do mês de maio.

Parágrafo único. Não serão objeto de julgamento as propostas entradas na Secretaria depois de 31 de março.

Art. 15. As concessões iniciais não se subordinam às normas do artigo anterior.

Art. 16. As propostas devem ser feitas e justificadas por escrito, de acordo com o modelo constante do anexo deste Regulamento.

Parágrafo único. As propostas serão distribuídas pelo Presidente a Conselheiros Relatores, para ulterior apreciação em sessão plena do Conselho da Ordem.

Art. 17. O julgamento das propostas é feito em sessão plena do Conselho e as decisões tomadas pelo voto de, no mínimo, dois terços dos Membros do Conselho.

Parágrafo único. As propostas rejeitadas em uma sessão não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna, por um Conselheiro.

Art. 18. As admissões à Ordem e as promoções de seus graduados serão feitas por ato do Presidente do Conselho da Ordem.

Art. 19. O Conselho da Ordem concederá as honrarias com a hierarquia estipulada no art. 2º deste Regulamento, levando em consideração a posição pública, social, a cultura dos agraciados e a relevância de suas contribuições no campo da Economia e da Ciência Econômica.

Art. 20. O Presidente e o Vice-Presidente do CFEF, por ocasião de sua posse, são, automaticamente, incluídos na Ordem, nos graus de Alta Distinção e Distinção, respectivamente, com direito ao uso das insignias em caráter privativo e com as prerrogativas atinentes a esses graus.

CAPÍTULO V

Das Sessões do Conselho da Ordem

Art. 21. O Conselho realiza, ordinariamente, reuniões na primeira quinzena do mês de maio, compreendendo uma ou mais sessões, as quais têm caráter secreto, para o exame e julgamento das propostas de admissão ou de promoção de graduados da Ordem e para a consideração de quaisquer outros assuntos que exijam o seu pronunciamento.

Art. 22. O Conselho pode reunir-se em sessão extraordinária em qualquer época, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer Conselheiro, para tratar de questões de relevante interesse da Ordem.

Parágrafo único. Essas sessões só se realizam, para reliberação, com a presença mínima de, pelo menos, dois terços dos Conselheiros, podendo, se necessário, serem convocados os Conselheiros que estiverem licenciados ou em férias.

CAPÍTULO VI

Das Condecorações e Diplomas

Art. 23. As condecorações e os diplomas são conferidos sem despesa alguma para o agraciado.

Art. 24. A entrega oficial das condecorações efetua-se em ato solene, com a presença dos Conselheiros e autoridades especialmente convidadas.

Art. 25. Caberá ao Presidente do Conselho da Ordem presidir a sessão solene de entrega dos diplomas e condecorações aos agraciados.

Parágrafo único. Se o agraciado residir fora da cidade em que o CFEF tem sede, poderá o Presidente do Conselho da Ordem delegar essa atribuição.

Art. 26. As pessoas admitidas na Ordem e que, por motivo justificado, não possam comparecer à solenidade de entrega das condecorações e diplomas, têm o prazo de 30 dias para fazê-lo perante o Presidente do Conselho da Ordem.

Parágrafo único. Findo esse prazo, sem que haja nova justificação, será, pelo Conselho, considerada anulada a inclusão na Ordem, cabendo, porém, recurso justificativo do agraciado para o mesmo Conselho, dentro do período de mais 30 dias.

Art. 27. Os graduados, quando promovidos, restituirão à Secretaria da Ordem as insignias de grau anterior.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias e Gerais

Art. 28. São incluídos na Ordem, nos graus de Alta Distinção e Distinção, com direito e as prerrogativas referidas no art. 19, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Federal de Economistas Profissionais.

Art. 29. Os casos omissos no presente Regulamento, estudados por um Relator, serão decididos em sessão plena do Conselho da Ordem.

Art. 30. O presente Regulamento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, GB, 8 de outubro de 1970. — Mário Simibaldi Maia, Presidente.

ORDEM DO MÉRITO DO ECONOMISTA

Proposta de	(admissão ou promoção)
I — Nome do candidato	
II — Grau que tem na Ordem	
III — Dados biográficos:	
a) Nacionalidade:	
b) Data do Nascimento:	
c) Profissão:	
d) Condecorações já recebidas:	
e) Outros dados:	
f) Endereço:	
IV — Valor pessoal e zelo profissional:	
V — Serviços de relevância que recomendam o candidato:	
VI — Feitos especiais:	
VII — Conceito geral do proponente sobre o candidato:	
..... de de	

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 01/71

DECISÃO Nº 02/71

Revoga a Decisão nº 28/70, de 29 de novembro de 1970, que designou a direção provisória do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Acre.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 91 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e tendo em vista o que consta do processo nº CFO — 1.615-70, decide:

1) Fica revogada a Decisão nº 28, de 29 de novembro de 1970, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Acre.

2) A presente Decisão é baixada «ad referendum» do Plenário, na forma do citado parágrafo único do art. 91 do Regimento Interno, e entra em vigor em 1º de fevereiro do corrente ano, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56 do mencionado Regimento Interno deste Conselho.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1971. — Newton Bueno Bruzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário-Geral.

Designa direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Acre.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do art. 91 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, e face ao constante do processo número CFO-1.615-70, decide:

I. Designar, para integrarem, em caráter provisório, o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Acre, com mandato de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, os seguintes Cirurgiões-Dentistas:

Membros Efetivos:

Presidente: Sergio Batista Quintanilha, CD
Secretário: João Carlos Monteiro, CD
Tesoureiro: Hamburgo Carneiro de Mello, CD
Gilberto Rodrigues Mascarenhas, CD
Orpheu Zani, CD

Membros Suplentes:

Normando Elzon Barbosa de Freitas, CD
Oswaldo Marães Câmara, CD
Jaércio Teixeira da Silva, CD
Haydê da Silva Porto Carvalho, CD
Dulcinea Cavalcante Barbosa, CD

II. A presente Decisão é baixada em referendado do Plenário deste Conselho Federal, nos termos do citado parágrafo único do art. 91, do Regimento Interno, e entra em vigor em 1º de fevereiro do corrente ano, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incidir-se entre os atos a que se refere o § 1º do art. 56 do mencionado Regimento Interno deste Conselho.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1971. — Newton Bueno Bruzzi, CD — Presidente. — Airton Costa, CD — Secretário-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório INPS n.º 16, de 1971

Determinações de Serviço SECRETARIA DE

ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO

N.º 1.380, de 18 de janeiro de 1971 — Designa Maria Cremilda Cruz Azevedo de Andrade, n.º 402.239, para exercer a função gratificada de Auxiliadora de Gabinete (B), símbolo 12.F, na Assessoria de Inscrição de Segurados.

N.º 707, de 18 de janeiro de 1971 — a) Dispensa os Motoristas Celestino Tibúrcio, n.º 415.474, e Paulo Gentil, n.º 4.8.525, dos encargos de Ajudante previstos na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada pelo Decreto n.º 65.597, de 20 de maio de 1970, publicado no *Diário Oficial* da União da mesma data, pelo desempenho dos quais vêm perceber do a gratificação mensal de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros); — b) atribui aos Motoristas Ivan Siqueira, n.º 415.362, e Mariberto de Silva Fernandes, n.º 418.760, a Gratificação pela Representação de Gabinete, nos termos da referida Tabela, para o desempenho dos encargos de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) a cada um deles.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 723, de 15 de janeiro de 1971 — Retifica na DTS. SRBG 6.121-70, publicada no BS/INPS 233-70, para Leila Leres Ramos da Silva, número 800.58, o nome da Escrevente-Datilógrafa, nível 7, designada para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Ambulatório — Turno da Tarde (M), símbolo 16.F, na RCBM.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

N.º 94, de 12 de janeiro de 1971 — Designa César Walcacer de Oliveira, número 215.640, para exercer a função gratificada de Agente, símbolo 5.F, na Agência em Jataí.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

N.º 71, de 9 de julho de 1969 — Torna sem efeito a DTS-CSG-40-68, que designa Odilon Moreira de Oliveira, n.º 415.230, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas;

N.º 72, de 9 de julho de 1969 — Torna sem efeito a DTS-CSG-14-68, que designa Ruy de Carvalho Oliveira, número 418.033, para operar direta, — obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 3.778, de 13 de janeiro de 1971 — Designa Geni Bezerra de Lima, n.º 306.418, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Enfermagem do PA da Casa Amarela (D), símbolo 9.F, com atribuições

de Secretária do Serviço de Administração, na RPEM;

N.º 3.780, de 13 de janeiro de 1971 — Designa Edward Medeiros de Albuquerque Chaves, n.º 303.621, para exercer a função gratificada de Assessor-Técnico Médico-Hospitalar (D), símbolo 3.F, com atribuições de Médico-Chefe do PA-8, na RPEM.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 3.379, de 11 de janeiro de 1971 — Designa: — 1) Luiz Estanislau Paulo, número 402.762, para exercer a função gratificada de Agente em Agência Classe "C", símbolo 3.F, com atribuições de Inspetor Regional, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe da Seção de Obras e Registros (I), símbolo 4.F, a partir da data da posse na nova função; — 2) Fernando Gomes, n.º 206.035, para exercer a função gratificada de Agente em Agência Classe "A", símbolo 1.F, com atribuições de Inspetor Regional, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe da Seção Financeira e Coordenação (F), símbolo 4.F, a partir da data da posse na nova função; n.º 3.380, de 11 de janeiro de 1971.

Designa — 1) Maria José Leal, número 406.163, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico, símbolo 8.F, com atribuições de Chefe do Pôsto Conceição, na Coordenação de Seguros Sociais, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), símbolo 10.F, na Agência em Valença, a partir da data da posse na nova função; — 2) Virginia Gomes Ribeiro, n.º 410.413, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Seguros Sociais, símbolo 10.F, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Informante-Habilitador (D), símbolo 12.F, na Agência em Valença, a partir da data da posse na nova função; — 3) Lucy de Almeida Giesta, número 408.935, para exercer a função gratificada de Agente em Valença;

N.º 3.393, de 13 de janeiro de 1971 — Dispensa, a pedido, a partir de 14 de janeiro de 1971, Malvina Silva Gondim, n.º 210.169, da função gratificada de Encarregado da Turma de Expediente (C), símbolo 9.F, com atribuições de Secretária do Superintendente Regional-Adjunto, e designa Sirleny Moreira, n.º 706.450, para exercer a referida função, com as citadas atribuições.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 5.238, de 8 de janeiro de 1971 — Dispensa, a pedido, a contar de 31 de dezembro de 1970, Ricardo João Merker, n.º 214.740, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização (D), símbolo 6.F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

N.º 1.939, de 15 de janeiro de 1971 — Dispensa Orlando Maranhão Gomes de Sá, n.º 882.383, da função gratificada de Médico-Chefe de Assistência (I), símbolo 3.F;

N.º 1.942, de 15 de janeiro de 1971 — Exonera a pedido, Samuel Nunes de Magalhães, n.º 423.488, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Médica (T), símbolo 7.C;

N.º 1.947, de 15 de janeiro de 1971 — Retifica as DTS-SRDF 1.872, 1.873, 1.874, 1.875, 1.876, 1.877, 1.878, 1.879 e 1.901-70, para ajustá-las às novas funções, como segue: — 1) Designa Maria Livan Souto Frota, n.º 419.086, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Ibaítí (T), símbolo 6.F, com o encargo de Auxiliar de Gabi-

nete, no RDRF; — 2) designa Aristina Rodrigues Schiffler da Costa e Silva, n.º 407.332, para exercer a função gratificada de Encarregado de Pôsto de Arrecadação e Benefícios (C), símbolo 3.F, com o encargo de Chefe-Adjunto do Grupamento de Pessoal; — 3) designa Maria José da Silva Alves Cascaes, n.º 603.533, para exercer a função gratificada de Chefe do Subgrupo de Análise do Grupamento de Pessoal, na RDFG; — 4) designa João Matias Rodrigues do Nascimento, n.º 215.456, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma (C), símbolo 6.F, com o encargo de Chefe do Subgrupo de Cadastro e Controle de Pessoal Trabalhista; — 5) designa Marilda Silva do Valle, n.º 618.073, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma (C), símbolo 6.F, com o encargo de Chefe do Subgrupo de Registro, Alterações e Pagamentos de Pessoal Trabalhista; — 6) designa Maria Marley Rebouças, n.º 419.274, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma (C), símbolo 6.F, com o encargo de Chefe do Subgrupo de Preparação de Pagamentos; 1) designa Carlos Roberto Schiffler, n.º 407.830, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma (C), símbolo 6.F, com o encargo de Chefe da Secretaria da RDFG.

Relatório INPS n.º 17, de 1971

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.143, de 20-1-71 — Exonera, a pedido, a contar de 16-9-70, Erico Augusto Lopes, n.º 412.472, do cargo de Escrivão, nível 10.

N.º 1.150, de 20-1-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Joaquina Emilia Sabóia de Albuquerque Coelho, n.º 403.453, Técnica de Administração, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

N.º 283, de 5-1-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Egidio Nabuco Borges, n.º 502.983, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

N.º 116, de 6-1-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 8-10-70, a Albino Gomes, n.º 416.297, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

N.º 1.890, de 14-1-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Balbina de Azevedo Castro, número 602.376, Escrivão, nível 10.

N.º 1.892, de 18-1-71 — Retifica a Portaria RGBG 413-68, publicada no BS-INPS n.º 133-68, que passa a ter a seguinte redação: Concede aposentadoria, por incapacidade, a Anna Madrid Pereira Rendine, n.º 613.948, Auxiliar de Enfermagem, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

N.º 439, de 13-1-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-11-70, Michel Jacques Romeu, n.º 422.126, Fiscal de Previdência, nível 17.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

N.º 123, de 13-1-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço (Lei n.º 5.315-67), a Jorge Dall'igna Filho, n.º 208.911, Oficial de Administração, nível 12.

N.º 124, de 15-1-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Percy Pimentel, n.º 303.892, Dentista, nível 20.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PIAUÍ

N.º 33, de 14-1-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Nascimento Braga de Moura, n.º 214.401, Fiscal de Previdência, nível 17.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 333, de 15-12-70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-12-70, Florian Miller Netto, n.º 411.872, Escrivão, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

N.º 1.390, de 15-1-71 — Exonera, a pedido, a partir de 1-2-71, Atílio Fugulin, n.º 301.278, Engenheiro, nível 22.

N.º 1.391, de 15-1-71 — Exonera, a pedido, a contar de 11-11-70, Maria Aparecida Silveira, n.º 419.342, Escrevente, nível 10.

Relatório SP n.º 7, de 1971

PORTARIA

Liquidação do Extinto SAPS

(Decreto n.º 63.972-69)

N.º 18, de 19-1-71 — Reintegra Alfredo Abdallah, no cargo de Encarregado de Caixa, nível 11, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do extinto Serviço de Alimentação da Previdência Social, de acordo com o artigo 53 da Lei n.º 1.711-52.

Relatório INPS n.º 18, de 1971

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

N.º 1.527, de 19-1-71 — Exonera, a pedido, a partir desta data: a) Guilherme Rodrigues Nascimento, número 408.236, do cargo em comissão de Coordenador de Finanças, símbolo 5-C; b) Durval Lima, n.º 601.333, do cargo em comissão, de Coordenador de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 5-C; c) Benício Gomes da Motta, número 501.557, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais e do Patrimônio, símbolo 5-C.

N.º 1.528, de 19-1-71 — Dispensa: a) Carlos César Alves Santos, número 409.035, da função gratificada de Assistente de Delegado (D), símbolo 4-F; b) Joel José da Silva, n.º 109.988, da função gratificada de Encarregado da Turma de Controle do Estoque de Material (B), símbolo 11-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 3.397, de 13-1-71 — Designa Waldcey Augusto de Almeida, n.º 495.629, para exercer a função gratificada de Chefe de Pôsto de Assistência, símbolo 3-F, na Agência em Petrópolis.

N.º 3.398, de 14-1-71 — Concede exoneração a Francisco Monteiro Rocha, n.º 620.203, do cargo em comissão de Coordenador de Finanças, símbolo 3-C.

N.º 3.404, de 15-1-71 — Designa Paulo Renato Joia de Almeida, n.º 806.416, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Seguros Sociais, símbolo 14-F, na Agência em São Fidélis.

N.º 3.412, de 15-1-71 — Nomeia Afonso Celso de Siqueira Penna, número 604.188, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Agência, símbolo 8-C, na Agência em Nova Iguaçu.

Relatório INPS n.º 19, de 1971

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

N.º 1.867, de 4-1-71 — Retifica a Portaria RGBG 1.228-69, publicada no BS-INPS 16-70, que passa a ter a seguinte redação: Concede aposentadoria, por incapacidade, a Rosária Lima

Pimenta, nº 703.060, Auxiliar de Enfermagem, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MARANHÃO

Nº 59, de 19-1-71 — Exonera, a pedido, a partir de 19-1-71, João Bacelar Portela, nº 650.910, médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 349, de 12-1-71 — Retifica na Portaria nº RRJG 297-70, publicada no BS-INPS 195-70, o cargo efetivo da servidora Iracy Silva Katayama, número 104.086, de Escriturário, nível 8, para Escriturário, nível 10.

Nº 350, de 12-1-71 — Exonera, a pedido, Aonides de Andrade Arruda, nº 403.578, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.381, de 30-12-70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Francisco Moreno Melato, nº 300.324, Auxiliar de Enfermagem, nível 14.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 6.751, de 20-1-71 — Designa, na RGBS — Grupamento de Perícias Médicas:

1) Alice Ferreira de Souza, número 208.699, para exercer a função gratificada de Informante Habilitador (I), símbolo 8-F, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Secretário (C), símbolo 5-F;

2) Nilza Livia D'Oliveira, número 403.501, para exercer a função gratificada de Secretário (C), símbolo 5-F, com atribuições de Assessor do Adjunto de Perícias Médicas, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (F), símbolo 5-F;

3) Therezinha Ferreira Pontes, número 407.207, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (F), símbolo 5-F, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Informante Habilitador (I), símbolo 8-F;

Nº 6.754, de 20-1-71 — Designa, na RGBG:

1) Edson Cruz, nº 222.602, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Pessoal (M), símbolo 4-F, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado da Turma de Frequência (C), símbolo 6-F;

2) Célia Camarinha Barros, número 503.975, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Frequência (C), símbolo 6-F, dispensando-a em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Pessoal (M), símbolo 4-F.

Nº 6.756, de 20-1-71 — Retifica na DTS-SRGB 5.993-70, publicada no BS-INPS 218-70, para Médico-Chefe do Pósto de Assistência Bangu (I), símbolo 3-F, a função gratificada para a qual foi designado Joaquim Moreira Nunes, nº 871.415.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 519, de 20-1-71 — Designa Elisabeth Benevenuto Belo, nº 101.468, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Relação INPS n.º 20, de 1971

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 294, de 11-1-71 — Concede aposentadoria, compulsória, a contar de 6-10-61, a José Athayde Guimarães, nº 200.103, Cirurgião-Dentista, nível 20; nº 295, de 12-1-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jaime Oliveira, nº 211.176, Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 296, de 18-1-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Florices Silva Santos, nº 214.666, Escrevente-Datilógrafa, interina, nível 7; nº 297, de 18-1-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Augusto César Gonçalves Nery, nº 214.662, Ascensorista, interino, nível 5; nº 298, de 18-1-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Roque Brito Costa, nº 214.436, Ascensorista, interino, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Nº 118, de 18-1-71 — Exonera, a pedido a contar de 18-10-65, Willys San-

tiago Guerra, nº 600.799, Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 440, de 20-1-71 — Exonera, a pedido, a partir de 1-2-71, Maria de Lourdes Tymburibá Aramuni, nº 302.240, Oficiala de Administração, nível 16, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei 3.807-60; nº 441, de 20-1-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Luiza Nunes, nº 303.026, Escriturária, interina, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 125, de 20-1-71 — Exonera, a pedido, a partir de 1-2-71, Orlando de Oliveira Mello, nº 301.108, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PIAUÍ

Nº 35, de 20-1-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Ribamar do Nascimento, nº 415.384, Auxiliar de Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 107, de 19-1-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-12-70, Jonas Gamas, nº 418.721, Servente, nível 5; nº 108 de 20-1-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Jacy Carlos de Freitas, nº 214.331, Escriturário, interino, nível 3.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.392, de 20-1-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Agenor Costa, nº 307.997, Servente, nível 5.

Determinações de Serviço

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 294, de 19-1-71 — Designa Antônio Carlos Almeida Machado, nº 879.274, e Terezinha Reis Symplicio da Costa, nº 880.668, para operarem direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 463, de 20-1-71 — Designa Alfredo Bueno Peçanha, nº 873.327, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 464, de 20-1-71 — Designa Edson Costa, nº 873.339, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 465, de 20-1-71 — Designa Manoel Duarte Filho, nº 873.356, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 466, de 20-1-71 — Designa Adhemar Mello Reis, nº 873.322, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; nº 467, de 20-1-71 — Designa Paulo César Mello Reis, nº 873.368, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 815, de 15-1-71 — Designa Hugo João Avila, nº 211.343, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, no Grupo de Raios X, na Coordenação de Assistência Médica.

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: Cr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Secretaria do Pessoal

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÕES POR ERRO DO ORIGINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONCURSO

no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II) nº 212, de 11/11/70,
págs. 3.080/3.121.

CLASSI- FICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	N.FINAL
<u>Pág. 3.001 - CONCURSO 16 - AUXILIAR DE PORTARIA - MANAUS</u>			
Onde se lê:	1289	275 JONEIDE DE SOUZA ARAUJO.....	84,40
Leia-se:	1289	275 JONEIDE DE SOUZA ARAUJO.....	80,40
<u>Pág. 3.088 - CONCURSO 21 - COPEIRO - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	349	321 NILZA DA COSTA TEIXEIRA.....	96,60
Leia-se:	349	321 NILZA DA COSTA TEIXEIRA.....	90,60
<u>Pág. 3.092 - CONCURSO 27 - ENFERMEIRO - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	59	8 DILCE MENDES CAVALCANTE.....	87,20
Leia-se:	59	8 DILCE MENDES CAVALCANTE.....	87,80
<u>Pág. 3.094 - CONCURSO 33 - MARCENEIRO - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	169	2 ADALBERTO RIBEIRO MORAIS.....	71,40
Leia-se:	169	2 ADALBERTO RIBEIRO MORAIS.....	71,10
<u>Pág. 3.094 - CONCURSO 37 - NUTRICIONISTA - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	19	5 ZELIA MARIA PESSOA ANDRADE CARVALHO.....	8
	29	4 LIANA JATOBA LESSA.....	8
	39	1 MARIA DO SOCORRO SOARES.....	7
	49	3 CARMEM JURITA DUTRA SANTOS.....	6
	59	2 MARIA JACIENTE FERREIRA.....	66
Leia-se:	19	5 ZELIA MARIA PESSOA ANDRADE CARVALHO.....	82,50
	29	4 LIANA JATOBA LESSA.....	81,80
	39	1 MARIA DO SOCORRO SOARES.....	70,30
	49	3 CARMEM JURITA DUTRA SANTOS.....	68,60
	59	2 MARIA JACIENTE FERREIRA.....	66,10
<u>Pág. 3.115 - CONCURSO 36 - MOTORISTA - SÃO PAULO</u>			
Onde se lê:	739	14 ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA.....	72,00
Leia-se:	739	14 ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA.....	72,09
<u>Pág. 3.117 - CONCURSO 46 - TELEFONISTA - SÃO PAULO</u>			
Onde se lê:	99	117 ISAURA MARIA FERNANDES DE AGUIAR.....	83,90
Leia-se:	99	117 ISAURA MARIA FERNANDES DE AGUIAR.....	89,90
<u>Pág. 3.084 - CONCURSO 06 - ARMAZENISTA - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	1229	783 RAIMUNDO BARBOSA NETO	
Leia-se:	1229	783 RAIMUNDO BARROSO NETO	
<u>Pág. 3.091 - CONCURSO 25 - DATILÓGRAFO - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	679	519 ROBERTO SERGIO DE BARROS DA FONTE	
	1349	716 FRANCISCO DA SILVEIRA ALMEIDA	
Leia-se:	679	519 ROBERTO SERGIO DE BARROS DA PONTE	
	1349	716 FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA	
<u>Pág. 3.092</u>			
Onde se lê:	2439	244 ROBERTO BARROSO BRAGA	
Leia-se:	2439	244 ROBERTO BARROSO BRAGA	
<u>Pág. 3.094 - CONCURSO 34 - MEC. MAQ. E APARELHOS - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	159	5 MAIZES LUCAS ARAUJO	
Leia-se:	159	5 MOIZES LUCAS ARAUJO	
<u>Pág. 3.096 - CONCURSO 44 - SERVIÇAL - FORTALEZA</u>			
Onde se lê:	1609	143 MARIA EVANGELISTA PAIVA	
Leia-se:	1609	143 MARIA EVANGELINA PAIVA	
<u>Pág. 3.097 - CONCURSO 16 - AUXILIAR DE PORTARIA - BELÉM</u>			
Onde se lê:	419	372 LUZIA SANTAIGO DE SOUZA	
	569	620 JANARI BARBOSA DE ARAGÃO	
	699	277 DINAIR COREA DE BRITO	
	929	139 MILCAR BARBOSA SANCHES	
Leia-se:	419	372 LUZIA SANTIAGO DE SOUZA	
	569	620 JANARY BARBOSA DE ARAGÃO	
	699	277 DINAIR CORRÊA DE BRITO	
	929	139 MILCAR BARBOSA SANCHES	

CLASSI- FICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
<u>Pág. 3.098</u>		
Onde se lê:	3429	681 WALDEMAR DOS SANTOS SOARES
Leia-se:	3429	681 WALDENOR DOS SANTOS SOARES
<u>Pág. 3.099</u>		
Onde se lê:	4649	587 ELIAS DA SILVA FORD
Leia-se:	4649	587 ELIAS DA SILVA FARO
<u>Pág. 3.100 - CONCURSO 30 - GUARDA - BELÉM</u>		
Onde se lê:	619	101 MANOEL FOGUEIRO SARGES
Leia-se:	619	101 MANOEL FIGUEIRO SARGES
<u>Pág. 3.100 - CONCURSO 41 - PORTEIRO - BELÉM</u>		
Onde se lê:	729	542 ADALINA PARAENSE DO ESPIRITO SANTO
Leia-se:	729	542 ADALINA PARAENSE DO ESPIRITO SANTO
<u>Pág. 3.102 - CONCURSO 30 - GUARDA - JOÃO PESSOA</u>		
Onde se lê:	629	147 ROBSON GONZAGA DOS SANTOS
	689	121 REONALDO CAIAFFO
Leia-se:	629	147 ROBSON GONZAGA DOS SANTOS
	689	121 RONALDO CAIAFFO
<u>Pág. 3.104 - CONCURSO 46 - TELEFONISTA - TEREZINA</u>		
Onde se lê:	59	422 MARIA DE JESUS VEIRA DA SILVA
Leia-se:	59	422 MARIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA
<u>Pág. 3.105</u>		
Onde se lê:	889	153 JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA DE FILHO
Leia-se:	889	153 JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA FILHO
<u>Pág. 3.108 - CONCURSO 09 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO PAULO</u>		
Onde se lê:	1089	148 MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Leia-se:	1089	148 MARILIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
<u>Pág. 3.109 - CONCURSO 10 - AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO PAULO</u>		
Onde se lê:	1299	280 IVAR JOSÉ BENATTO
Leia-se:	129	280 IVAN JOSÉ BENATTO
<u>Pág. 3.110</u>		
Onde se lê:	3509	765 PAULO POLONIO
Leia-se:	3509	765 LAURO POLONIO
<u>Pág. 3.111 - CONCURSO 16 - AUXILIAR DE PORTARIA - SÃO PAULO</u>		
Onde se lê:	59	27 ZULEIKA PADILLA JULIO
	899	58 OTONIO JOSÉ DA SILVA
Leia-se:	59	27 ZULEIKA PADILHA JULIO
	899	58 OTONI JOSÉ DA SILVA
<u>Pág. 3.113 - CONCURSO 24 - COZINHEIRO - SÃO PAULO</u>		
Onde se lê:	149	20 HILDA MARIA DA SILVA
Leia-se:	149	20 HILDA MARIA DA SILVA PEREIRA
<u>Pág. 3.113 - CONCURSO 25 - DATILÓGRAFO - SÃO PAULO</u>		
Onde se lê:	399	365 MARIA CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO
	1089	221 RENATO DE ANDRADE
Leia-se:	399	365 MARIA CARLOS GONÇALVES DE ARAUJO
	1089	221 RENATO DE ANDRADE
<u>Pág. 3.116 - CONCURSO 44 - SERVIÇAL - SÃO PAULO</u>		
Onde se lê:	409	57 JANETE MESSIAS DEL VALHE
Leia-se:	409	57 JEANETE MESSIAS DEL VALH
<u>Pág. 3.117</u>		
Onde se lê:	1719	242 JACY NUNES FARIA
	2549	233 CARLOS AVILLA GINMENEZ
Leia-se:	1719	242 JUCY NUNES FARIA
	2549	233 CARLOS AVILLA GINMENEZ
<u>Pág. 3.119 - CONCURSO 16 - AUX. DE PORTARIA - ARACAJU</u>		
Onde se lê:	1539	435 DJEVXALDO SANTOS BARRETO
	1959	303 TEREZINHA FERREIRA LIBO
Leia-se:	1539	435 DJEVALDO SANTOS BARRETO
	1959	303 TEREZINHA FERREIRA BOBO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
Pág. 2.121 - CONCURSO 41 - PORTEIRO - ARACAJU		
Onde se lê:	199	329 HUMBERTO PIZZI DE ASSIS
	239	109 JOSEPHA BATISTA DE AREU
Leia-se:	199	329 HUMBERTO PIZZI DE ASSIS
	239	109 JOSEPHA BATISTA DE ABREU
Pág. 2.088 - CONCURSO 21 - COPEIRO - FORTALEZA		
Onde se lê:	109	308 JOSUE VIEIRA DE ARAUJO
Leia-se:	109	308 JOSUE VIEIRA DE ARAUJO
Pág. 3.093 - CONCURSO 30 - GUARDA - FORTALEZA		
Onde se lê:	639	260 MARIA INOCENCIA FERNANDES VASCONCELOS
Leia-se:	639	280 MARIA INOCENCIA FERNANDES VASCONCELOS
Pág. 3.027 - CONCURSO 16 - AUX. DE PORTARIA - BELEM		
Onde se lê:	909	59 OSWALDO SOARES DE PAIVA
	1229	66 GERALDINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Leia-se:	909	591 OSWALDO SOARES DE PAIVA
	1229	86 GERALDINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pág. 3.103 - CONCURSO 46 - TELEFONISTA - JOAO PESSOA		
Onde se lê:	1089	98 MOEMA PALMEIRA SOBRAL
Leia-se:	1089	96 MOEMA PALMEIRA SOBRAL
Pág. 3.106 - CONCURSO 46 - TELEFONISTA - NATAL		
Onde se lê:	149	189 DINAH DE MELO OTONI
Leia-se:	149	289 DINAH DE MELO OTONI
Pág. 3.108 - CONCURSO 09 - ASSISTENTE SOCIAL - SAO PAULO		
Onde se lê:	469	116 WALTER DE OLIVEIRA FRANCO
Leia-se:	469	118 WALTER DE OLIVEIRA FRANCO
Pág. 3.108 - CONCURSO 10 - AUX. DE ADMINISTRACAO - SAO PAULO		
Onde se lê:	839	1.126 NORMA SANTONIERI
	2799	468 SONIA APARECIDA BORDE
Leia-se:	839	1.128 NORMA SANTONIERI
	2799	648 SONIA APARECIDA BORDE
Pág. 3.111 - CONCURSO 16 - AUXILIAR DE PORTARIA - SAO PAULO		
Onde se lê:	106	226 SILVIO CLAUDINO DOS SANTOS
Leia-se:	1069	828 SILVIO CLAUDINO DOS SANTOS
Pág. 3.119 - CONCURSO 16 - AUXILIAR DE PORTARIA - ARACAJU		
Onde se lê:	1419	160 MARIA JOSE DOS SANTOS
Leia-se:	1419	169 MARIA JOSE DOS SANTOS

Pág. 3.110 - Onde se lê: CONCURSO 37 - NUTRICIONISTA,
 Leia-se: CONCURSO 12 - AUXILIAR DE FOTÓGRAFO

Beatriz Lia Marini Estevez
 RESP/ ASSESSOR CHEFE
 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONCURSOS REALIZADOS NA GUANABARA

No Diário Oficial da União (Seção I - Parte II) nº 228, de 02-12-70, págs. 3.300/3.313.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	FINAL
Pág. 3.302 - CONCURSO 30 - GUARDA			
Onde se lê:	299	656 ISAIAS MARTINS.....04,80	
Leia-se	299	656 ISAIAS MARTINS.....94,80	
Pág. 3.305			
Onde se lê:	5869	380 WANDELIR LEOLINDO MARIO	
Leia-se	5869	380 WANDELIR DEOLINDO MARIO	
Pág. 3.302 - CONCURSO 25 - DATILÓGRAFO			
Onde se lê:	2659	687 CELINA MARIA DE SANTA	
Leia-se:	2659	687 CELINA MARIA DE SANTANA	

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
Pág. 2.306 - CONCURSO 36 MOTORISTA		
Onde se lê:	759	142 SERGIO DE OLIVEIRA GOBES
Leia-se:	759	147 SERGIO DE OLIVEIRA GOMES
Pág. 3.307		
Onde se lê:	1649	413 PAULO CESAR DE LUCAS LORENZATO
	2399	57 PAULO MARIANO FIGUEIREDO
Leia-se:	1649	413 ANTONIO VILELA PEPE
	2399	57 PAULO MARINHO FIGUEIREDO
Pág. 3.308 - CONCURSO 41 - PORTEIRO		
Onde se lê:	1009	1.445 CORDELITA ALVES LACERDA
	1059	212 LUIZ GONZAGA CARVALHO
	1109	1.876 REGINA MENDES DE OLIVEIRA
	1189	559 IRACI GONÇALVES DE LIMA.....84,40
	1209	772 ANTONIO DO CARMO COY.....84,40
Leia-se:	1009	1.445 CORDELIA ALVES LACERDA
	1059	212 LUIZ CARLOS MACHADO RABELO
	1109	1.876 REGINA ELENA MENDES DE OLIVEIRA
	1189	559 IRACI GONÇALVES DE LIMA.....84,40
	1199	67 DEBORÁ COSTA SILVEIRA.....84,40
	1209	772 ANRONIO DO CARMO COY.....84,40
Pág. 3.310		
Onde se lê:	3569	958 ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO
Leia-se:	3569	958 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
Pág. 3.311 - CONCURSO 46 - TELEFONISTA		
Onde se lê:	212	546 REGINA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA
Leia-se	212	546 REGINA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Beatriz Lia Marini Estevez
 RESP/ ASSESSOR CHEFE
 RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 48, DE 21 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Designar, na forma do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 64.238, de 20-3-69, alterado pelo de nº 66.597, de 20 de maio de 1970, a Carlos Bastos Tigre para desempenhar a função de Assessor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 21-10-69, com a gratificação mensal de Cr\$... 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), vigendo os efeitos deste ato a partir de sua publicação, de acordo com o que dispõe o § 5º do artigo acima citado. — Engº José Lins Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 2 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Carlos Roberto Gomes da Silva, da função gratificada símbolo 3.F, de Chefe da

Seção de Receita do Serviço de Orçamento, em virtude de ter sido designado para outra função. — Carlos Krebs Filho.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 23 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Lenildo Vicente da Silva, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Nº 26 — Designar o Escrevente Datilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Carlos Roberto Gomes da Silva, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Lenildo Vicente da Silva.

Arbitrar em 3 (três) meses de vencimento a Ajuda de Custo nos termos dos artigos 127 a 130 da Lei número 1.711, de 28 de dezembro de 1952. — Carlos Krebs Filho.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 28 — Exonerar o Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal

Departamento, Jefferson de Almeida, do cargo em comissão, símbolo 2.C, de Chefe de Gabinete, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo.

Nº 29 — Exonerar, a pedido, o aposentado do Quadro de Pessoal deste Departamento, Engenheiro Sidney Campos Hesketh, do cargo em comissão, símbolo 2.C, de Inspetor Chefe de Inspetoria Técnica.

Nº 30 — Nomear o Engenheiro TC. 602.2.B, do Quadro de Pessoal des-

te Departamento, Jefferson de Almeida, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2.C, de Inspetor Chefe da Inspetoria Técnica, em vaga decorrente da exoneração de Sidney Campos Hesketh.

Nº 32 — Nomear o Agregado do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jorge Paes de Figueiredo, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2.C, de Chefe de Gabinete, em vaga decorrente da exoneração de Jefferson de Almeida. — *Carlos Krebs Filho.*

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que o Governo providenciará a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito o servidor Benjamin Luiz Busato, Oficial de Administração, do quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, e lotado no Escritório de Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2º do artigo 222 da Lei 1.711, de 28-10-52, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no D.O.U., no Processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Aragarças, 21 de janeiro de 1971. — *Stentor de Vasconcelos Rêgo, Presidente.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito o servidor Zoroastro Carlos da Silva, Condutor de Topografia, nível 11, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, e lotado no Escritório de Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2º do artigo 222 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no D.O.U., no Processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Aragarças — Go., 21 de janeiro de 1971. — *Stentor de Vasconcelos Rêgo, Presidente.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito o servidor Mígdônio Martins Chaves, atendente, ní-

vel 7, do quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, e lotado no Escritório de Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2º do artigo 222 da Lei 1.711 de 28-10-52, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no D.O.U., no Processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Aragarças, 21 de janeiro de 1971. — *Stentor de Vasconcelos Rêgo, Presidente.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito o servidor Antônio Ferreira da Silva II, ocupante do cargo de Trabalhador GL-402-1, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, e lotado no Escritório, em Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2º do artigo 222 da Lei 1.711 de 28-12-52, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no D.O.U., no Processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Aragarças — Go., 21 de janeiro de 1971. — *Stentor de Vasconcelos Rêgo, Presidente.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito a servidora Emiliana Ribeiro de Barros, ocupante do cargo de Servicial, nível 5, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, e lotado no Escritório, em Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2º do artigo da Lei nº 1.711, de 28-10-52, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no D.O.U., no Processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Aragarças — Go., 21 de janeiro de 1971. — *Stentor de Vasconcelos Rêgo, Presidente.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito o servidor Leopoldo Pereira Lima ocupante do cargo de Trabalhador GL-402-1, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, e lotado no Escritório, em Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2º do artigo 222 da Lei nº 1.711 de 28-10-52, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, no Processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Aragarças — Go., 21 de janeiro de 1971. — *Stentor de Vasconcelos Rêgo, Presidente.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito a servidora Paulina de Moraes, atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, e lotado no Escritório, em Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2º do artigo 222 da Lei 1.711 de 28-10-52, apresentar defesa no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital no D.O.U., no Processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revelia.

Aragarças, 21 de janeiro de 1971. — *Stentor de Vasconcelos Rêgo, Presidente.*

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 961 de 10 de novembro de 1970, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicação do Processo Administrativo nº 28.982-69 e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indicado naquele Processo, Adalberto Schmidt, Auxiliar de Tráfego Telegrafico nível 6, matrícula no IPASE nº 1.694.989, lotado na CHT-Sp, cita-o por edital, com prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que abandonou o cargo, infringindo, assim, o artigo 207, parágrafo 1º, inciso II, do E.F.P.C.U., ficando cientemente finalmente, de que a Comissão se reúne na sala 10, 4º andar do edifício sede da DR.SP e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, nos dias úteis das 7,30 às 13,30 horas.

São Paulo, 15 de janeiro de 1971. — *Robinson Rodrigues de Castro, Presidente.*

Dias: 28, 29 e 1-2-71.

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 3, de 4 de janeiro de 1971, do Senhor Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, fica a servidora Hildgard Wendt — Operador Postal nível 6, convidada a comparecer com a máxima urgência, perante este órgão de sindicâncias, situado junto ao Arquivo Geral, no 3º andar do Edifício-Sede da ECT de São Paulo, a fim de prestar declarações no Processo Administrativo número 3.608-69-ECT.

São Paulo, em 20 de janeiro de 1971. — *Luiz Joao Baptista Galvão* — Secretário.

Dias 28, 29-1 e 1-2-71

Diretoria Regional de Pernambuco

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 13 de 7 de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, do Sr. Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Pernambuco, tendo em vista a deliberação contida na Ata e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao ex-Telegrafista nível 12-A, matrícula número 2.066.455, José Estanislau Pereira Santos Sobrinho, da lotação desta Diretoria de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por irregularidades na APT de Serinhaem, deste Estado, determina a publicação de Edital de Chamada, para que o ras, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final o Processo em andamento.

Recife, 18 de janeiro de 1971. — *Pedro Nepomuceno Duarte, Presidente da CPA.*

(Dias: 28 29 e 1-2-71).



B A N C O D O B R A S I L S. A.

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00,070.000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

- (745 Agências no País e 8 no Exterior) -

A T I V O

DISPONÍVEL

239.025.131,76

REALIZÁVEL

Empréstimos

Da Carteira de Crédito Geral

A produção	4.330.740.181,18	
Ao comércio	2.437.526.531,17	
A atividades não especificadas	968.918.401,07	
Ao Tesouro Nacional - operações anteriores Lei 4.595/64.	3.403.359.798,50	
A governos estaduais e municipais	20.421.494,39	
A autarquias	40.016.700,00	
A instituições financeiras	3.376.656,14	11.204.359.762,45

Da Carteira de Crédito Rural

A produção	4.817.752.479,75	
Ao comércio	1.214.889.021,82	
A entidades públicas	28.797.545,06	6.061.439.046,63

Da Carteira de Comércio Exterior

A produção	127.282.850,25	
Ao comércio	418.015.215,82	
Vinculados ao fundo de financiamento à exporta- ção - FINEX	112.650.517,81	657.948.583,88

Da Carteira de Câmbio

A produção	127.850.071,55	
Ao comércio	193.228.164,46	
A atividades não especificadas	188.748.442,91	509.826.678,92
		18.433.574.071,88

Outros créditos

Banco Central, recolhimento compulsório	385.533.304,87	
Banco Central, outras contas	313.591.235,73	
Tesouro Nacional - reajustamento da dívida pecu- ária e outras responsabilidades da União	3.803.424.997,78	
Carteira de Comércio Exterior: De ordem e conta do Governo Federal: Complementação de preços de produtos agríco- las	2.306.344,17	
Cheques, documentos e ordens em compensação ou a receber	1.204.056.490,59	
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câm- bio	384.424.385,55	
Créditos em liquidação	146.931.004,52	
Correspondentes no país	6.306.600,53	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	2.691.205.474,82	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	12.507.707,70	
Outras contas vinculadas a câmbio	7.497.807.624,28	
Departamentos no país	1.672.660.380,94	
Outras contas	1.285.977.194,39	19.406.732.745,87

Valôres e bens

Títulos à ordem do Banco Central	471.807.323,10	
Letras do Tesouro Nacional e títulos federais	96.907.735,25	
Títulos estaduais e municipais	9.800,30	
Valôres em moedas estrangeiras	1.780.988,42	
Outros valôres	87.416.383,92	576.870.231,19
Bens	30.029.953,16	606.900.184,35
		38.447.207.002,10

MOBILIZADO

Imóveis de uso	305.244.385,67	
Móveis e utensílios	107.937.901,39	
Almoxarifado	28.258.100,93	441.440.387,99

RESULTADO PENDENTE

6.026.299,29

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

7.325.602.983,95
46.459.301.805,09

P A S S I V O

R\$

NÃO EXIGÍVEL

Capital:			
Realizado	480.000.000,00		
Aumento	<u>240.000.000,00</u>	720.000.000,00	
Reservas e fundos:			
Fundo de reserva legal	70.978.172,82		
Fundo de previsão	801.591.812,06		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	348.034.097,04		
Fundo de reservas especiais	181.320.359,68		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio	19.989.964,94		
Fundo de indenizações trabalhistas	<u>31.856.850,81</u>	<u>1.453.771.257,35</u>	<u>2.173.771.257,35</u>

EXIGÍVELDepósitos

A vista e a curto prazo:			
Do público	3.801.551.837,48		
De domiciliados no exterior	1.646.661,70		
De instituições financeiras:			
Bancos	2.314.887.078,29		
Outras instituições financeiras	<u>345.804.529,62</u>	2.660.691.607,91	
Do Tesouro Nacional:			
Operações anteriores à Lei 4.595/64	1.604.259.513,74		
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos	674.105.617,81		
Outras contas	<u>3.602.713.432,26</u>	5.881.078.563,81	
De governos estaduais e municipais		255.512.373,82	
De autarquias:			
Banco Central, suprimentos especiais	1.405.674.394,23		
Outras autarquias	<u>1.647.966.494,14</u>	3.053.640.888,37	
De sociedades de economia mista		<u>484.887.108,44</u>	16.139.009.041,53
A médio prazo:			
Do público:			
A prazo fixo	4.803.714,67		
A prazo, com correção monetária	<u>118.977.725,63</u>	123.781.440,30	
De entidades públicas:			
Autarquias		<u>124.157,45</u>	<u>123.905.597,75</u> 16.262.914.639,28

Outras exigibilidades

Cheques e documentos a liquidar	350.251.771,31		
Cobrança efetuada, em trânsito	617.899.466,72		
Ordens de pagamento	213.500.839,34		
Correspondentes no país	\$ 1.370.993,29		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	1.117.303.360,67		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	3.511.903,43		
Outras contas vinculadas a câmbio	4.300.269.647,45		
Obrigações em moedas estrangeiras	227.240.320,09		
Banco Central, conta de movimento	8.970.453.386,88		
Carteira de Comércio Exterior:			
De ordem e conta do Governo Federal:			
Compra e venda de produtos agrícolas	61.654.633,19		
Outras contas	<u>589.957.350,42</u>	16.453.418.672,79	

Obrigações (especiais)

Recebimentos por conta do Tesouro Nacional	163.234.723,46		
Banco Central, recursos para resgate da dívida pública (Decreto-lei 263/67)	334.184,35		
Depósitos obrigatórios - FGTS	76.078.936,16		
Obrigações por refinanciamentos a repasses oficiais	714.697.203,57		
Imposto sobre operações financeiras	77.219,87		
Outras contas	<u>1.197.043.279,23</u>	<u>2.151.465.546,64</u>	24.867.793.898,78

RESULTADO PENDENTE

2.092.133.705,08

GONTAS DE COMPENSAÇÃO7.325.602.983,23

46.459.301.805,09

Brasília, DF, 25 de janeiro de 1971 - Nestor Jost - Presidente. Osvaldo Roberto Colin - Diretor Administrativo. Adson Ganca - Diretor do Pessoal. CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL - CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL - Oziel Rodrigues Carneiro - Diretor da 1ª Região. Carilo Callasans de Magalhães - Diretor da 2ª Região. Paulo Konder Bornhausen - Diretor da 3ª Região. Mário Pacini - Diretor da 4ª Região. Boaventura Farias - Diretor da 5ª Região. Jorge Roberto Miranda - Diretor da 6ª Região. Dinar Goyhenain Gigante - Diretor da 7ª Região. CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dantas Bacelar Sobrinho - Diretor - CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Benedito Fonseca Moreira - Diretor. Hélio Moura Lima - Contador-Geral em exercício - C.R.C. - GE - número 23.737 - C.R.C. - D.F. - I.S. CONSELHO FISCAL - Carleman da Silva Oliveira, Clemente Mariani Bittencourt, Guttenberg Gomes Guimarães, João Jabour, José Mendes de Oliveira, Castro, Pedro Magalhães Corrêa.



B A N C O D O B R A S I L S. A.

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Em 31 de dezembro de 1970

D É B I T O

I - <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>			
Despesas de juros:			
Sobre depósitos a médio prazo	3.898.373,74		
Sobre outras exigibilidades	<u>95.535.427,21</u>	99.433.800,93	
Despesas de comissões		279.889,91	
Despesas de correção monetária		<u>3.513.484,76</u>	103.227.175,62
II - <u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>			
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal		544.976,17	
Pessoal:			
Vencimentos	299.195.821,63		
Outras remunerações	<u>217.993.008,92</u>	517.188.830,55	
Encargos sociais		134.689.366,96	
Impostos e taxas		34.008.354,59	
Material de expediente consumido		8.255.278,38	
Donativos para assistência social		548.154,16	
Despesas gerais:			
Aluguéis	3.008.753,45		
Publicações de interesse do Banco	1.021.415,08		
Conservação de imóveis, comunicações, fiscalização de operações, transporte de numerário, frete de material de expediente, locação e manutenção de equipamento e outras despesas.	<u>121.551.574,74</u>	125.581.743,27	820.816.704,09
III - <u>PERDAS DIVERSAS</u>			
Em operações de exercícios anteriores	24.830.697,42		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais e outras	<u>5.150.338,36</u>	29.981.035,78	
Amortização de imóveis, móveis e utensílios		<u>77.176.334,21</u>	107.157.369,99
IV - <u>PROVISÕES</u>			
Para ocorrer a encargos previstos, tais como: instalação de novas agências, no País e no Exterior; mecanização geral dos serviços; reforma de imóveis de uso; e, quanto ao funcionalismo, treinamento e preparo técnico, encargos residuais de aposentadoria, gratificação (Leis 4.090/62 e 4.281/63) e assistência social			241.556.613,59
V - <u>REFORÇOS</u>			
Ao fundo para prejuízos eventuais, na forma do Art. 37, dos Estatutos			62.535.772,33
VI - <u>DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE - Art. 37, dos Estatutos</u>			
Fundo de reserva, cota 10%		22.978.172,82	
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio		4.595.634,56	
Percentagem da Diretoria		523.487,96	
Dividendos aos acionistas (16% a.a., pro rata tempore)		36.000.000,00	
Fundo de previsão		<u>165.684.432,95</u>	229.781.728,29
			<u>1.565.075.363,92</u>

C R É D I T O

Cr\$

I - <u>RENDAS OPERACIONAIS</u>			
Juros e comissões:			
Sobre empréstimos à produção e ao comércio	997.422.367,39		
Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	45.696.590,94		
Outros	<u>111.673.798,03</u>	1.154.792.756,35	
II - <u>TARIFAS SOBRE SERVIÇOS</u>			196.413.875,61
III - <u>OUTRAS RENDAS</u>			138.505.328,65
IV - <u>LUCROS DIVERSOS</u>			
Recuperação de créditos compensados	18.117.271,13		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	27.696.682,77		
Diversos	<u>29.549.449,35</u>	75.363.403,30	
			<u>1.565.075.363,92</u>

Brasília, DF, 25 de janeiro de 1971. - Nestor Jost - Presidente. Osvaldo Roberto Colin - Diretor Administrativo. Adson Ganem - Diretor do Pessoal. CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL - CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL - Oziel Rodrigues Carneiro - Diretor da 1ª Região. Genilo Callazans de Magalhães - Diretor da 2ª Região. Paulo Konder Bornhausen - Diretor da 3ª Região. Mário Pacini - Diretor da 4ª Região. Boaventura Farina - Diretor da 5ª Região. Jorge Babot Miranda - Diretor da 6ª Região. Dinar Goyhencoix Gigante - Diretor da 7ª Região. CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dantas Bacelar Sobrinho - Diretor - CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Benedito Fonseca Moreira - Diretor. Hélio Moreira Lima - Contador-Geral em exercício - C.R.C. - GE - número 23.737 - C.R.C. - D.F. - I.S. CONSELHO FISCAL - Carlos da Silva Oliveira. Clemente Mariani Bittencourt. Guttemberg Gomes Guimarães. João Jabour. José Mendes de Oliveira Castro. Pedro Magalhães Corrêa.

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,20